



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 279/2026 de 01/09/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 14:00 horas do dia 29/10/2026 às 14:59 horas do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:00 horas do dia 13/11/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 2.900.256,00 (dois milhões, novecentos mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>), na plataforma eletrônica BLL Compras (<https://www.bll.org.br>) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 9-9236-3618.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína/MT, 29 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 12.920/2026



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	11
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	18
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	21
12. DOS RECURSOS	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2026

(Processo Administrativo n.º 279/2026)

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados no aviso de pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos/lotos, formados por um ou mais itens, conforme tabelas constantes no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

3.1.1. O cadastramento no SICAF é gratuito aos interessados, podendo ser realizado diretamente por meio do endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. sociedades cooperativas;

3.6.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.13. pessoa física.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão das representadas do certame.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório **(ANEXO VI)**.

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição **(ANEXO VI)**.

5.4.2.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes (art. 429, caput, da CLT) deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida

5



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal (**ANEXO VI**).

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO VI**).

5.4.4.1. O licitante desobrigado de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdenciária Social deverá comprovar tal condição através da apresentação de certidão emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, obtida por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

5.4.5. inexistente fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com órgãos públicos (**ANEXO VI**).

5.4.6. não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei n.º 14.133/2021 (**ANEXO VI**).

5.4.7. nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**ANEXO VI**).

5.4.8. terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas (**ANEXO VI**).

5.4.9. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO VI**).

5.4.10. as informações prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei (**ANEXO VI**).

5.4.11. assume o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente (**ANEXO VI**).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 (**ANEXO IV**).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/mt/#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. Na ausência de campo próprio, no sistema, que possibilite ao fornecedor assinalar as declarações constantes no item 5.4 e 5.5, este deve fazê-lo por meio de Declaração formal, subscrita por seu representante legal.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.17. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.17.1. Habilitação Jurídica:

5.17.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.17.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.17.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

5.17.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.17.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.17.1.7. Os documentos apresentados deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.17.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

5.17.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

5.17.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.17.3. Qualificação Econômico-Financeira:

5.17.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

5.17.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

5.17.4. Qualificação Técnica:

5.17.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

5.17.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

5.17.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.17.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução do serviço ou fornecimento de bens/produtos.

5.17.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

5.17.5. Documentos Complementares:

5.17.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, em plena validade, ou, na hipótese de sua dispensa, documento idôneo que comprove que a licitante se encontra legalmente dispensada de sua obtenção.

5.17.5.1.1. Na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento em razão do enquadramento da atividade econômica como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, a licitante deverá apresentar documentação que permita à Administração verificar o seu enquadramento e o respectivo fundamento legal ou regulamentar da dispensa.

5.17.5.1.2. Para fins do subitem anterior, deverá ser observada a legislação específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município competente, quando existente, e, na ausência de regulamentação específica, a classificação de risco estabelecida pela legislação federal aplicável e pelas normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações.

5.17.5.1.3. A análise quanto ao enquadramento da licitante na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento considerará o conjunto das atividades econômicas (CNAEs) exercidas e registradas para o estabelecimento, não sendo suficiente, para fins de comprovação da dispensa, a demonstração isolada de que apenas uma das atividades se encontra classificada como de baixo risco. Havendo, dentre as atividades exercidas no estabelecimento, atividade sujeita a licenciamento ou classificada em grau de risco que, nos termos da legislação aplicável, exija Alvará de Funcionamento, deverá a licitante apresentar o respectivo documento, não sendo aplicável a dispensa com fundamento exclusivo na existência de outro CNAE classificado como de baixo risco.

5.17.5.1.4. A comprovação da dispensa poderá ser realizada mediante certidão, declaração, consulta oficial, ato normativo ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar que as atividades econômicas exercidas pela licitante se encontram legalmente dispensadas da obtenção do Alvará de Funcionamento.

5.17.5.1.5. A dispensa da apresentação do Alvará de Funcionamento não afasta a obrigação da licitante de observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao regular exercício de suas atividades.

5.17.5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada seja a Editora detentora dos direitos das obras, deverá apresentar:

5.17.5.2.1. Contrato de cessão ou licença de direitos autorais, firmado com o autor ou detentor legal, que autorize a reprodução, distribuição e comercialização; **OU**

5.17.5.2.2. Declaração expressa de autorização, assinada pelo titular dos direitos autorais (autor, herdeiro ou representante legal), identificando a obra e o limite de uso.

5.17.5.3. Caso a licitante provisoriamente classificada atue como revendedora ou distribuidora, estará dispensada das exigências do item 5.17.5.2, devendo apresentar obrigatoriamente:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.17.5.3.1. Contrato de distribuição firmado com a editora responsável ou outro documento equivalente que comprove formalmente sua autorização para comercializar e distribuir os livros; **E**

5.17.5.3.2. Carta de solidariedade emitida pela editora responsável pelos livros, assegurando o compromisso de fornecimento dos itens objeto da contratação, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.19. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.20. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total de cada item do lote e valor total do lote;

6.1.2. marca;

6.1.3. descrição detalhada do(s) item(ns) do respectivo lote, contendo todas as informações e especificações;

6.1.4. prazo de validade da proposta, de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

6.2. É vedada a identificação do licitante na proposta de preços registrada no sistema configurando, para todos os efeitos, quebra do sigilo.

6.2.1. O licitante deverá enviar a sua proposta sem qualquer elemento que possa identificar a sua identidade, sob pena de desclassificação da proposta.

6.2.2. Caso seja solicitada a indicação da marca, bem como nos casos de contratação de serviços onde possibilitariam a identificação da licitante, esta poderá utilizar o termo “marca própria” ou “serviço”, conforme o caso.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

7.21.2.2. empresas brasileiras;

7.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.23.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4.1. No caso de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, no momento do envio da proposta adequada ao último lance a proponente deverá aplicar o desconto de forma linear para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

7.23.5. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; e

8.1.4. Lista de Licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Licitantes Inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. conter vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **item 5.17 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Juína/MT ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, podendo ser prorrogado, por igual período, de forma motivada, a critério da Administração.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.11. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do(a) Pregoeiro(a), a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

9.12.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(is) de cada lote, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



- 10.9.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- 10.9.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;
- 10.9.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;
- 10.9.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;
- 10.9.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.
- 10.10. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.
- 10.11. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 10.12. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
 - 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. fraudar a licitação.

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



13.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@juina.mt.gov.br, ou podendo usar o campo do próprio sistema BLL ou, ainda, protocolado junto ao Município de Juína – Setor de Licitação, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína, Mato Grosso, CEP: 78.320.000, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.juina.mt.gov.br/licitacao>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

15.11.3. ANEXO III – Modelo Preferencial de Procuração;

15.11.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME e EPP;

15.11.5. ANEXO V – Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Socioambiental;

15.11.6. ANEXO VI - Modelo de Declarações;

15.11.7. ANEXO VII - Dados para Cadastro no Departamento de Licitação;

15.11.8. ANEXO VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços;

15.11.9. ANEXO IX – Minuta de Contrato Administrativo.

Juína/MT, 29 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 12.920/2026

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 279/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
4	489596	TÍTULO: A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): LUCI SACLEIRA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-23-8	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
5	489597	TÍTULO: A CORAGEM DE SER PIRUÁ, AUTOR(A): ANA PAULA FRANZONI, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-22-1	un	504,00	R\$ 74,00	R\$ 37.296,00
9	489636	TÍTULO: A LAGARTA LILA, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): MÁRCIA MENEZES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-61-0	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
15	489634	TÍTULO: ANTENADA, AUTOR(A): ANDREA PERNAMBUCO TOLEDO, ILUSTRADOR(A): VANESSA PREZOTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-68-9	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
17	489598	TÍTULO: AS LISTAS DE TEOBALDO, AUTOR(A): RENATA VASQUES, ILUSTRADOR(A): OSCAR REINSTEIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-36-8	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
20	489599	TÍTULO: AU, AU! MIAU, MIAU! BIA E SOFIA ESTÃO DE MAL, AUTOR(A): CAROLINA MICHELINI, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-52-8	un	504,00	R\$ 62,00	R\$ 31.248,00
21	489600	TÍTULO: BADABUM, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): JULIANA BASILE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-20-7	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
22	489601	TÍTULO: BARATANICES, AUTOR(A): MARÍLIA NEVES, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-37-5	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
24	489602	TÍTULO: CADE?, AUTOR(A): ELIANA GARCIA, ILUSTRADOR(A): LAURA MOCELIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-43-6	un	504,00	R\$ 74,00	R\$ 37.296,00
29	489603	TÍTULO: DE LÃ PARA CÃ, DE CÃ PRA LÃ, AUTOR(A): ANA CLAUDIA GENGA, ILUSTRADOR(A): ERIC FARIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-38-2	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
30	489608	TÍTULO: DESBAGUNÇA, AUTOR(A): ANA PAULA MARQUES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-18-4	un	504,00	R\$ 62,00	R\$ 31.248,00

26



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



32	489610	TÍTULO: DETETIVE OURIÇO, AUTOR(A): RODRIGO BRUNO, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-00-9	un	504,00	R\$ 62,00	R\$ 31.248,00
39	489611	TÍTULO: JABUTICABOU, AUTOR(A): CLARICE CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ANDRÉ CURVELLO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-41-2	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
40	489614	TÍTULO: JANELA, AUTOR(A): BETINA LIMANELLO, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-11-5	un	504,00	R\$ 74,00	R\$ 37.296,00
43	489616	TÍTULO: JOGO DOS ABSURDOS, AUTOR(A): LILIAN ROQUE, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-19-1	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
50	489618	TÍTULO: NINGUÉM SOLTA A CAUDA DE NINGUÉM, AUTOR(A): MARCELO JUCÁ, ILUSTRADOR(A): SIMONE MATIAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-01-6	un	504,00	R\$ 74,00	R\$ 37.296,00
54	489619	TÍTULO: O GAFANHOTO AZARADO, AUTOR(A): THATI PAULA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-27-6	un	504,00	R\$ 62,00	R\$ 31.248,00
55	489621	TÍTULO: O INDECIFRÁVEL CASO DO POTE DE VIDRO, AUTOR(A): CECÍLIA COELHO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-03-0	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
56	489623	TÍTULO: O JABUTI, A CABRA E A JABUTICABA, AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-54-2	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
66	489625	TÍTULO: O TIC-TAC DAS HISTÓRIAS, AUTOR(A): ANGÉLICA SILVESTRENI MACHADO, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-46-7	un	504,00	R\$ 62,00	R\$ 31.248,00
70	489627	TÍTULO: OS ENTALADOS, AUTOR(A): SOLANGE RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): FAFÁ CONTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-35-1	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
74	489628	TÍTULO: QUANTO PIOR, MELHOR, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-49-8	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
75	489635	TÍTULO: QUINTAL DAS DESCOBERTAS. AUTOR(A): NORMA CHIE, ILUSTRADOR(A): MAY AOKI ANIYA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-60-3	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
76	489630	TÍTULO: RÁ! RÁ! RÁ! RÓ! RÓ! RÓ! A VERDADE É UMA SÓ?, AUTOR(A): CRISTINA FERREIRA, ILUSTRADOR(A): ERIKA ASTRONAUTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-42-9	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
78	489631	TÍTULO: REC! TUM! PAF! POF!, AUTOR(A): CLARA GAVILAN, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-09-2	un	504,00	R\$ 74,00	R\$ 37.296,00
79	489632	TÍTULO: SEU IRMÃO CHEGOU!, AUTOR(A): ANDERSON DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): WALDOMIRO NETO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-53-5	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00
87	489633	TÍTULO: VERLENDAS , AUTOR(A): MICHELE IACocca, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-51-1	un	504,00	R\$ 62,00	R\$ 31.248,00
89	489637	TÍTULO: VOCÊ VIU A ALEGRIA?, AUTOR(A): IVANETE DE ANDRADE, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-67-2	un	504,00	R\$ 69,00	R\$ 34.776,00

Total:	R\$ 965.160,00
--------	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
2	489638	TÍTULO: A BORBOLETA QUE NÃO QUERIA VOAR, AUTOR(A): ELVIRA TOMAZIN, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-48-1	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
10	489639	TÍTULO: A LEOA QUE NÃO RIA ÀS SEXTAS-FEIRAS, AUTOR(A): DANIELLE LOURENÇO, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-07-8	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
11	489641	TÍTULO: A MÃE DA MENINA E A MENINA DA MÃE, AUTOR(A): FLAVIO DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-04-7	un	540,00	R\$ 62,00	R\$ 33.480,00
12	489686	TÍTULO: AGORA-AGORINHA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-73-3	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
14	489640	TÍTULO: ANAYA: MENINA LINDA DA COROA PRECIOSA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): LEONARDO MALAVAZZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-56-6	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
18	489642	TÍTULO: AS RICAS HISTÓRIAS DA NONA NOTA, AUTOR(A): PRISCILA ROSSI, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-34-4	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
23	489643	TÍTULO: BRISSA, O MAR E A GERINGONÇA, AUTOR(A): GEORGE GIMENES, ILUSTRADOR(A): MATEUS RIOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-31-3	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
26	489679	TÍTULO: CLEC! CLEC! SUMIU!, AUTOR(A): ALÉ LEAL, ILUSTRADOR(A): ANA CARDIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-59-7	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
27	489680	TÍTULO: DANÇANDO NA HORA DA SONECA, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI NUNES, ILUSTRADOR(A): CAMILA CORROSSINE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-66-5	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
31	489685	TÍTULO: DESENCVERNADO, AUTOR(A): ELIZABETH DESCHAUER, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-62-7	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
33	489644	TÍTULO: É QUE HEITOR JÁ NASCEU INVENTOR, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-12-2	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
36	489645	TÍTULO: FANIQUITA, AUTOR(A): DENISE LOPES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-30-6	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
37	489647	TÍTULO: GRILHERME, O SONHADOR, AUTOR(A): LUIS MADRID, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-16-0	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
38	489646	TÍTULO: GUZ E ZUG ..., AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-06-1	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
42	489648	TÍTULO: JOÃO-DE-BARRO CANTADOR, AUTOR(A): RODRIGO JOSÉ, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-40-5	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
44	489649	TÍTULO: LILA E BETH, AUTOR(A): MARÍLIA LAMAS, ILUSTRADOR(A): CLAUDIA CASCARELLI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 52, ISBN: 978-65-85573-15-3	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
45	489650	TÍTULO: MÃE, QUERO SER CIENTISTA, AUTOR(A): THOMAZ EDSON VELOSO DA SILVA,	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		ILUSTRADOR(A): AGOSTINHO ORNELLAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-24-5				
46	489651	TÍTULO: MESMICES E MALUQUICES DO TEMPO, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-47-4	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
48	489652	TÍTULO: MIL MARIAS, AUTOR(A): DENISE LIPINSKI, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-32-0	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
49	489662	TÍTULO: MUNDARÉU..., AUTOR(A): JOEL KULIK, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-17-7	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
51	489664	TÍTULO: NO DIA EM QUE NASCI, TIO CELESTINO ME CONTOU QUE CRIAVA GALINHAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-08-5	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
52	489666	TÍTULO: O ALFAIATE DAS LINHAS DO EQUADOR, AUTOR(A): ANDRÉ GANDOLFO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 33, ISBN: 978-65-85573-29-0	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
53	489682	TÍTULO: O ASTRONAUTA DO PLANETA SEM NOME, AUTOR(A): LUIZ MADRID, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 60, ISBN: 978-65-85573-63-4	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
57	489668	TÍTULO: O MELHOR TEMPO PARA BRILHAR, AUTOR(A): AMANDA BACHIEGA, ILUSTRADOR(A): SANDRA RONCA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-33-7	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
60	489669	TÍTULO: O PASSARINHO QUE NÃO PODIA VOAR, AUTOR(A): JAIME FULANETTO, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-39-9	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
61	489667	TÍTULO: O QUERIDINHO, AUTOR(A): VANESSA DAMASCENO, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 66, ISBN: 978-65-85573-50-4	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
65	489671	TÍTULO: O SUBMARINO QUADRADO E SEU PERISCÓPIO LISTRADO, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-14-6	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
69	489670	TÍTULO: OS ADORÁVEIS BILHETINHOS DA PROFESSORA ADA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ANA LAURA ALVARENGA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN 978-65-85573-25-2	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
71	489672	TÍTULO: OS SONHOS DE JUJU A GIRAFÁ MOTOQUEIRA, AUTOR(A): ALEXANDRA MELO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-28-3	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
72	489673	TÍTULO: PALHOÇA, O PALHAÇO- ESPANTALHO DE PALHA, AUTOR(A): REGINA MARQUES, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-26-9	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
73	489684	TÍTULO: PONTO PARA O CADU!, AUTOR(A): VERIDIANA RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-65-8	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
80	489683	TÍTULO: TÁ BONITO PRA CHOVER!, AUTOR(A): REGINA SHUDO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-64-1	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
81	489674	TÍTULO: TATO, AUTOR(A): CRISTOVÃO OLIVEIRA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHÁ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-05-4	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



82	489675	TÍTULO: TATU ATARANTADO, AUTOR(A): CAROLINE FIGUEIRA, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-10-8	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
83	489677	TÍTULO: TEM, SIM, SENHOR, AUTOR(A): ISADORA SABINO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-13-9	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
84	489676	TÍTULO: TEMPOS DE ENGRENAGEM, AUTOR(A): THALYNNI LAVOR, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-85573-02-3	un	540,00	R\$ 74,00	R\$ 39.960,00
85	489681	TÍTULO: TORORÓ, AUTOR(A): MERCEDES FERNANDES, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-58-0	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
86	489678	TÍTULO: TRAVESSEIRO DE VENTO, AUTOR(A): NORMA CHIE WAKIZAKA, ILUSTRADOR(A): CAROL FERNANDES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-21-4	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00

Total	R\$ 1.441.800,00
-------	------------------

LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Estimado	Valor Total
1	489697	TÍTULO: A ÁRVORE BRANCA, AUTOR(A): GUILHERME SEMIONATO, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 92, ISBN: 978-65-85573-77-1	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
3	489698	TÍTULO: A BRUMA DO FIM DO MUNDO, AUTOR(A): BERENICE COPSTEIN, ILUSTRADOR(A): RUIZA QUEIROZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN: 978-65-85573-76-4	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
7	489694	TÍTULO: A HISTÓRIA QUE NINGUÉM SABE SOBRE TIA BLANDINA, AUTOR(A): CAIO TOZZI, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-70-2	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
8	489692	TÍTULO: A INUSITADA HISTÓRIA DE UMA SIMPLES CANETA, AUTOR(A): JONAS RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): CECÍLIA MURGEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 124, ISBN: 978-65-85573-69-6	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
19	489687	TÍTULO: AS SETES PISTAS DO MISTERIOSOS CASO DO GATO DOS OLHOS DE VIDRO, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 152, ISBN: 978-65-85573-57-3	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
34	489695	TÍTULO: ENTRE RARIDADES E RECOMEÇOS, AUTOR(A): TEREZA AUGUSTA BINDER, ILUSTRADOR(A): DANIELA ITAO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN: 978-65-85573-74-0	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
35	489693	TÍTULO: ESTE LIVRO FALOU COMIGO E OUTRAS CONFISSÕES, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): BÁRBARA DANTAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-72-6	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
59	489688	TÍTULO: O MENINO QUE NÃO VIA CORES, AUTOR(A): MANUEL FILHO, ILUSTRADOR(A): GUSTAVO RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 100, ISBN: 978-65-85573-45-0	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
64	489696	TÍTULO: O SENHOR DAS FLORES, AUTOR(A): FERNANDO PIRES, ILUSTRADOR(A): FERNANDO PIRES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 76, ISBN 978-65-85573-75-7	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
67	489689	TÍTULO: O VIOLÃO DA VEZ E OUTRAS CRÔNICAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ERIC FARPA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN 978-65-85573-55-9	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



68	489691	TÍTULO: OPERAÇÃO MATEMÁTICA, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): RODRIGO ARTHUR, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN 978-65-85573-71-9	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00
88	489690	TÍTULO: VÔ ESMERALDA, CARAMBOLA E COMPANHIA, AUTOR(A): TÂNIA MARTINELLI, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN 978-65-85573-44-3	un	52,00	R\$ 74,00	R\$ 3.848,00

Total	R\$ 46.176,00
-------	---------------

LOTE 4 - EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado	Valor Total
6	489702	TÍTULO: A FESTA DE TODOS OS POVOS, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-1-8	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
13	489705	TÍTULO: ÁGUA DE LATA, AUTOR(A): SAMARA ROSA, ILUSTRADOR(A): PAULICA SANTOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-6-3	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
16	489706	TÍTULO: AS ABELHAS DE TITÍLOPE, AUTOR(A): GILZA SANTOS, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-5-6	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
25	489704	TÍTULO: CHILUVA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): CAMILO MARTINS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-7-0	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
28	489703	TÍTULO: DAYO E O TAMBOR DOS SENTIMENTOS, AUTOR(A): BRUNA CRISTINA, ILUSTRADOR(A): ANA CARDOSO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-3-2	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
41	489699	TÍTULO: JAWARI: O MISTÉRIO DO VELHO KUIKURO, AUTOR(A): KAKÁ WERÁ, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-0-1	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
47	489708	TÍTULO: MEU AMIGO INDÍGENA ME CONTOU, AUTOR(A): LILIAN FIGUEIREDO, ILUSTRADOR(A): DANIELA RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-8-7	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
58	489707	TÍTULO: O MENINO AKINS E A ÁRVORE SAGRADA, AUTOR(A): DAVI NUNES, ILUSTRADOR(A): ZAI MOURA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-9-4	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
62	489709	TÍTULO: O ROUBO DA NOITE AMAZÔNICA, AUTOR(A): TIAGO HAKIY, ILUSTRADOR(A): ALEXANDRA KRENAK, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-00-5	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
63	489710	TÍTULO: O SEGREDO DO MEU AMIGO PAJÉ, AUTOR(A): RACHEL KLEINUBING, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-01-2	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
77	489701	TÍTULO: RAÍZES QUE CANTAM E DANÇAM, AUTOR(A): LUCAS VALENTIM, ILUSTRADOR(A): AYODÉ FRANÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-978772-4-9	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00
90	489700	TÍTULO: YARY, A MENINA URUCUM, AUTOR(A): AURITHA TABAJARA, ILUSTRADOR(A): CAIÇARÓ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-978772-2-5	un	540,00	R\$ 69,00	R\$ 37.260,00

Total	R\$ 447.120,00
-------	----------------

1.2. O valor estimado total do objeto é de **R\$ 2.900.256,00** (dois milhões, novecentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais).



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.6. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, do art. 105 da mesma lei, conforme a necessidade da Administração.

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, taxa de embarque, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições aplicáveis do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4.1.2. Atender às requisições do CONTRATANTE durante a vigência da Ata de Registro de Preços, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.1.3. Entregar os produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à identificação das obras fornecidas, incluindo títulos, autores, ISBNs, características editoriais e demais informações necessárias para a identificação da(s) obra(s).

4.1.4. Fornecer produtos novos, sem uso, de boa qualidade e em perfeito estado físico e editorial, responsabilizando-se pela qualidade, pela quantidade, pela autenticidade e pela

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato, quando houver.

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do (a) ata/contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da(o) ata/contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Municipal e Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, quando aplicáveis à execução do objeto.

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da(o) ata/contrato.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da(o) ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) ata/contrato.

4.1.13. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta(e) ata/contrato.

4.1.14. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

4.1.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da(o) ata/contrato ou da autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.16. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.1.17. Comunicar imediatamente no prazo máximo de **24 horas**, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências.

4.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.19. Responder às notificações expedidas pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido.

4.1.20. Fornecer meios para comunicação com o CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com a CONTRATADA quando necessário.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução da(o) ata/contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.1.23. Comprovar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata/contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

4.2.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado.

4.2.5. Comunicar, por escrito, a CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) produtos(s), solicitando a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

4.2.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

4.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína-MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

4.2.8. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução da(o) Ata/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.3. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS/PADRONIZAÇÃO DO OBJETO (ART. 41, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.1. Na presente contratação, por se tratar de fornecimento de acervo bibliográfico selecionado para atender às metas curriculares e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, será exigida a estrita conformidade com os números de ISBN discriminados na descrição de cada item deste Termo de Referência, com fundamento no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o art. 6º da Lei Federal nº 10.753/2003. A exigência decorre da necessidade de padronização do objeto, fundamentada no ETP e na Justificativa Pedagógica acostada aos autos, sendo indispensável para assegurar a autenticidade, a autoria, o padrão editorial e a integridade do conteúdo curricular selecionado, sem restringir a competitividade do certame, franqueado a quaisquer distribuidoras e livrarias do comércio editorial.

Seq.	Código	Itens	ISBN (INTERNATIONAL STANDARD BOOK NUMBER) EXIGIDO
1	489697	TÍTULO: A ÁRVORE BRANCA, AUTOR(A): GUILHERME SEMIONATO, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 92, ISBN: 978-65-85573-77-1	978-65-85573-77-1
2	489638	TÍTULO: A BORBOLETA QUE NÃO QUERIA VOAR, AUTOR(A): ELVIRA TOMAZIN, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-48-1	978-65-85573-48-1
3	489698	TÍTULO: A BRUMA DO FIM DO MUNDO, AUTOR(A): BERENICE COPSTEIN, ILUSTRADOR(A): RUÍZA QUEIROZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN: 978-65-85573-76-4	978-65-85573-76-4
4	489596	TÍTULO: A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): LUCI SACOLEIRA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-23-8	978-65-85573-23-8
5	489597	TÍTULO: A CORAGEM DE SER PIRUÁ, AUTOR(A): ANA PAULA FRANZONI, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-22-1	978-65-85573-22-1
6	489702	TÍTULO: A FESTA DE TODOS OS POVOS, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-1-8	978-65-978772-1-8
7	489694	TÍTULO: A HISTÓRIA QUE NINGUÉM SABE SOBRE TIA BLANDINA, AUTOR(A): CAIO TOZZI, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-70-2	978-65-85573-70-2
8	489692	TÍTULO: A INUSITADA HISTÓRIA DE UMA SIMPLES CANETA, AUTOR(A): JONAS RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): CECÍLIA MURGEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 124, ISBN: 978-65-85573-69-6	978-65-85573-69-6
9	489636	TÍTULO: A LAGARTA LILA, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): MÁRCIA MENEZES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-61-0	978-65-85573-61-0
10	489639	TÍTULO: A LEOA QUE NÃO RIA ÀS SEXTAS-FEIRAS, AUTOR(A): DANIELLE LOURENÇO, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-07-8	978-65-85573-07-8
11	489641	TÍTULO: A MÃE DA MENINA E A MENINA DA MÃE, AUTOR(A): FLAVIO DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-04-7	978-65-85573-04-7
12	489686	TÍTULO: AGORA-AGORINHA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-73-3	978-65-85573-73-3
13	489705	TÍTULO: ÁGUA DE LATA, AUTOR(A): SAMARA ROSA, ILUSTRADOR(A): PAULICA SANTOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-6-3	978-65-978772-6-3
14	489640	TÍTULO: ANAYA: MENINA LINDA DA COROA PRECIOSA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): LEONARDO MALAVAZZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-56-6	978-65-85573-56-6
15	489634	TÍTULO: ANTENADA, AUTOR(A): ANDREA PERNAMBUCO TOLEDO, ILUSTRADOR(A): VANESSA PREZOTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-68-9	978-65-85573-68-9
16	489706	TÍTULO: AS ABELHAS DE TITILOPE, AUTOR(A): GILZA SANTOS, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-5-6	978-65-978772-5-6
17	489598	TÍTULO: AS LISTAS DE TEOBALDO, AUTOR(A): RENATA VASQUES, ILUSTRADOR(A): OSCAR REINSTEIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-36-8	978-65-85573-36-8



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



18	489642	TÍTULO: AS RICAS HISTÓRIAS DA NONA NOTA, AUTOR(A): PRISCILA ROSSI, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-34-4	978-65-85573-34-4
19	489687	TÍTULO: AS SETES PISTAS DO MISTERIOSOS CASO DO GATO DOS OLHOS DE VIDRO, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 152, ISBN: 978-65-85573-57-3	978-65-85573-57-3
20	489599	TÍTULO: AU, AU! MIAU, MIAU! BIA E SÓFIA ESTÃO DE MAL, AUTOR(A): CAROLINA MICHELINI, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-52-8	978-65-85573-52-8
21	489600	TÍTULO: BADABUM, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): JULIANA BASILE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-20-7	978-65-85573-20-7
22	489601	TÍTULO: BARATANICES, AUTOR(A): MARÍLIA NEVES, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-37-5	978-65-85573-37-5
23	489643	TÍTULO: BRISSA, O MAR E A GERINÇONÇA, AUTOR(A): GEORGE GIMENES, ILUSTRADOR(A): MATEUS RIOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-31-3	978-65-85573-31-3
24	489602	TÍTULO: CADE?, AUTOR(A): ELIANA GARCIA, ILUSTRADOR(A): LAURA MOCELIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-43-6	978-65-85573-43-6
25	489704	TÍTULO: CHILUVA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): CAMILO MARTINS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-7-0	978-65-978772-7-0
26	489679	TÍTULO: CLEC! CLEC! SUMIU!, AUTOR(A): ALÉ LEAL, ILUSTRADOR(A): ANA CARDIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-59-7	978-65-85573-59-7
27	489680	TÍTULO: DANÇANDO NA HORA DA SONECA, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI NUNES, ILUSTRADOR(A): CAMILA CORROSSINE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-66-5	978-65-85573-66-5
28	489703	TÍTULO: DAYO E O TAMBOR DOS SENTIMENTOS, AUTOR(A): BRUNA CRISTINA, ILUSTRADOR(A): ANA CARDOSO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-3-2	978-65-978772-3-2
29	489603	TÍTULO: DE LÁ PARA CÁ, DE CÁ PRA LÁ, AUTOR(A): ANA CLAUDIA GENGA, ILUSTRADOR(A): ERIC FARIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-38-2	978-65-85573-38-2
30	489608	TÍTULO: DESBAGUNÇA, AUTOR(A): ANA PAULA MARQUES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-18-4	978-65-85573-18-4
31	489685	TÍTULO: DESENCADERNADO, AUTOR(A): ELIZABETH DESCHAUER, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-62-7	978-65-85573-62-7
32	489610	TÍTULO: DETETIVE OURIÇO, AUTOR(A): RODRIGO BRUNO, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-00-9	978-65-85573-00-9
33	489644	TÍTULO: É QUE HEITOR JÁ NASCEU INVENTOR, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-12-2	978-65-85573-12-2
34	489695	TÍTULO: ENTRE RARIDADES E RECOMEÇOS, AUTOR(A): TEREZA AUGUSTA BINDER, ILUSTRADOR(A): DANIELA ITAO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN: 978-65-85573-74-0	978-65-85573-74-0
35	489693	TÍTULO: ESTE LIVRO FALOU COMIGO E OUTRAS CONFISSÕES, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): BÁRBARA DANTAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-72-6	978-65-85573-72-6
36	489645	TÍTULO: FANIQUITA, AUTOR(A): DENISE LOPES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-30-6	978-65-85573-30-6
37	489647	TÍTULO: GRILHERME, O SONHADOR, AUTOR(A): LUIS MADRID, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-16-0	978-65-85573-16-0
38	489646	TÍTULO: GUZ E ZUG ..., AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-06-1	978-65-85573-06-1
39	489611	TÍTULO: JABUTICABOU, AUTOR(A): CLARICE CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ANDRÉ CURVELLO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-41-2	978-65-85573-41-2
40	489614	TÍTULO: JANELA, AUTOR(A): BETINA LIMANELLO, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-11-5	978-65-85573-11-5
41	489699	TÍTULO: JAWARI: O MISTÉRIO DO VELHO KUIKURO, AUTOR(A): KAKÁ WERA, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-0-1	978-65-978772-0-1
42	489648	TÍTULO: JOÃO-DE-BARRO CANTADOR, AUTOR(A): RODRIGO JOSÉ, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-40-5	978-65-85573-40-5

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefeituram#/?assinatura=09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



43	489616	TÍTULO: JOGO DOS ABSURDOS, AUTOR(A): LILIAN ROQUE, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-19-1	978-65-85573-19-1
44	489649	TÍTULO: LILA E BETH, AUTOR(A): MARÍLIA LAMAS, ILUSTRADOR(A): CLAUDIA CASCARELLI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 52, ISBN: 978-65-85573-15-3	978-65-85573-15-3
45	489650	TÍTULO: MÃE, QUERO SER CIENTISTA, AUTOR(A): THOMAZ EDSON VELOSO DA SILVA, ILUSTRADOR(A): AGOSTINHO ORNELLAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-24-5	978-65-85573-24-5
46	489651	TÍTULO: MESMICES E MALUQUES DO TEMPO, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-47-4	978-65-85573-47-4
47	489708	TÍTULO: MEU AMIGO INDÍGENA ME CONTOU, AUTOR(A): LILIAN FIGUEIREDO, ILUSTRADOR(A): DANIELA RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-8-7	978-65-978772-8-7
48	489652	TÍTULO: MIL MARIAS, AUTOR(A): DENISE LIPINSKI, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-32-0	978-65-85573-32-0
49	489662	TÍTULO: MUNDARÉU..., AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-17-7	978-65-85573-17-7
50	489618	TÍTULO: NINGUÉM SOLTA A CAUDA DE NINGUÉM, AUTOR(A): MARCELO JUCÁ, ILUSTRADOR(A): SIMONE MATIAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-01-6	978-65-85573-01-6
51	489664	TÍTULO: NO DIA EM QUE NASCI, TIO CELESTINO ME CONTOU QUE CRIAVA GALINHAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-08-5	978-65-85573-08-5
52	489666	TÍTULO: O ALFAIATE DAS LINHAS DO EQUADOR, AUTOR(A): ANDRÉ GANDOLFO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 33, ISBN: 978-65-85573-29-0	978-65-85573-29-0
53	489682	TÍTULO: O ASTRONAUTA DO PLANETA SEM NOME, AUTOR(A): LUIZ MADRID, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 60, ISBN: 978-65-85573-63-4	978-65-85573-63-4
54	489619	TÍTULO: O GAFANHOTO AZARADO, AUTOR(A): THATI PAULA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHÁ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-27-6	978-65-85573-27-6
55	489621	TÍTULO: O INDECIFRÁVEL CASO DO POTE DE VIDRO, AUTOR(A): CECÍLIA COELHO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-03-0	978-65-85573-03-0
56	489623	TÍTULO: O JABUTI, A CABRA E A JABUTICABA, AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-54-2	978-65-85573-54-2
57	489668	TÍTULO: O MELHOR TEMPO PARA BRILHAR, AUTOR(A): AMANDA BACHIEGA, ILUSTRADOR(A): SANDRA RONCA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-33-7	978-65-85573-33-7
58	489707	TÍTULO: O MENINO AKINS E A ÁRVORE SAGRADA, AUTOR(A): DAVI NUNES, ILUSTRADOR(A): ZAI MOURA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-9-4	978-65-978772-9-4
59	489688	TÍTULO: O MENINO QUE NÃO VIA CORES, AUTOR(A): MANUEL FILHO, ILUSTRADOR(A): GUSTAVO RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 100, ISBN: 978-65-85573-45-0	978-65-85573-45-0
60	489669	TÍTULO: O PASSARINHO QUE NÃO PODIA VOAR, AUTOR(A): JAIME FULANETTO, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-39-9	978-65-85573-39-9
61	489667	TÍTULO: O QUERIDINHO, AUTOR(A): VANESSA DAMASCENO, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 66, ISBN: 978-65-85573-50-4	978-65-85573-50-4
62	489709	TÍTULO: O ROUBO DA NOITE AMAZÔNICA, AUTOR(A): TIAGO HAKIY, ILUSTRADOR(A): ALEXANDRA KRENAK, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-00-5	978-65-82668-00-5
63	489710	TÍTULO: O SEGREDO DO MEU AMIGO PAJÉ, AUTOR(A): RACHEL KLEINUBING, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-01-2	978-65-82668-01-2
64	489696	TÍTULO: O SENHOR DAS FLORES, AUTOR(A): FERNANDO PIRES, ILUSTRADOR(A): FERNANDO PIRES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 76, ISBN: 978-65-85573-75-7	978-65-85573-75-7
65	489671	TÍTULO: O SUBMARINO QUADRADO E SEU PERISCÓPIO LISTRADO, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-14-6	978-65-85573-14-6
66	489625	TÍTULO: O TIC-TAC DAS HISTÓRIAS, AUTOR(A): ANGÉLICA SILVESTRINI MACHADO, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-46-7	978-65-85573-46-7



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



67	489689	TÍTULO: O VIOLÃO DA VEZ E OUTRAS CRÔNICAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ERIC FARPA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN 978-65-85573-55-9	978-65-85573-55-9
68	489691	TÍTULO: OPERAÇÃO MATEMÁTICA, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): RODRIGO ARTHUR, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN 978-65-85573-71-9	978-65-85573-71-9
69	489670	TÍTULO: OS ADORÁVEIS BILHETINHOS DA PROFESSORA ADA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ANA LAURA ALVARENGA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN 978-65-85573-25-2	978-65-85573-25-2
70	489627	TÍTULO: OS ENTALADOS, AUTOR(A): SOLANGE RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): FAFÁ CONTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-35-1	978-65-85573-35-1
71	489672	TÍTULO: OS SONHOS DE JUJU A GIRAFÁ MOTOQUEIRA, AUTOR(A): ALEXANDRA MELO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-28-3	978-65-85573-28-3
72	489673	TÍTULO: PALHOÇA, O PALHAÇO- ESPANTALHO DE PALHA, AUTOR(A): REGINA MARQUES, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-26-9	978-65-85573-26-9
73	489684	TÍTULO: PONTO PARA O CADUI, AUTOR(A): VERIDIANA RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-65-8	978-65-85573-65-8
74	489628	TÍTULO: QUANTO PIOR, MELHOR, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ROMONTY WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-49-8	978-65-85573-49-8
75	489635	TÍTULO: QUINTAL DAS DESCOBERTAS. AUTOR(A): NORMA CHIE, ILUSTRADOR(A): MAY AOKI ANIYA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-60-3	978-65-85573-60-3
76	489630	TÍTULO: RÁ! RÁ! RÁ! RÓ! RÓ! RÓ! A VERDADE É UMA SÓ?, AUTOR(A): CRISTINA FERREIRA, ILUSTRADOR(A): ERIKA ASTRONAUTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-42-9	978-65-85573-42-9
77	489701	TÍTULO: RAÍZES QUE CANTAM E DANÇAM, AUTOR(A): LUCAS VALENTIM, ILUSTRADOR(A): AYODÉ FRANÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-978772-4-9	978-65-978772-4-9
78	489631	TÍTULO: REC! TUM! PAF! POF!, AUTOR(A): CLARA GAVILAN, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-09-2	978-65-85573-09-2
79	489632	TÍTULO: SEU IRMÃO CHEGOU!, AUTOR(A): ANDERSON DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): WALDOMIRO NETO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-53-5	978-65-85573-53-5
80	489683	TÍTULO: TÁ BONITO PRA CHOVER!, AUTOR(A): REGINA SHUDO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-64-1	978-65-85573-64-1
81	489674	TÍTULO: TATO, AUTOR(A): CRISTOVÃO OLIVEIRA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHÁ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-05-4	978-65-85573-05-4
82	489675	TÍTULO: TATU ATARANTADO, AUTOR(A): CAROLINE FIGUEIRA, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-10-8	978-65-85573-10-8
83	489677	TÍTULO: TEM, SIM, SENHOR, AUTOR(A): ISADORA SABINO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-13-9	978-65-85573-13-9
84	489676	TÍTULO: TEMPOS DE ENGRENAGEM, AUTOR(A): THALYNNI LAVOR, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-85573-02-3	978-65-85573-02-3
85	489681	TÍTULO: TORORÓ, AUTOR(A): MERCEDES FERNANDES, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-58-0	978-65-85573-58-0
86	489678	TÍTULO: TRAVESSEIRO DE VENTO, AUTOR(A): NORMA CHIE WAKIZAKA, ILUSTRADOR(A): CAROL FERNANDES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-21-4	978-65-85573-21-4
87	489633	TÍTULO: VERLENDAS , AUTOR(A): MICHELE IACocca, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-51-1	978-65-85573-51-1
88	489690	TÍTULO: VÓ ESMERALDA, CARAMBOLA E COMPANHIA, AUTOR(A): TÂNIA MARTINELLI, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN 978-65-85573-44-3	978-65-85573-44-3
89	489637	TÍTULO: VOCÊ VIU A ALEGRIA?, AUTOR(A): IVANETE DE ANDRADE, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-67-2	978-65-85573-67-2
90	489700	TÍTULO: YARY, A MENINA URUCUM, AUTOR(A): AURITHA TABAJARA, ILUSTRADOR(A): CAIÇARÓ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-978772-2-5	978-65-978772-2-5



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.3.2. Propostas apresentadas com ISBN divergente do exigido ensejarão a desclassificação do licitante para o lote.

4.4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4.2. Será exigida a apresentação de 1 (uma) amostra para cada um dos itens que compõem os lotes elencados no tópico 1.1, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de verificação de conformidade técnica, editorial e pedagógica, conforme tabela a seguir:

LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Seq.	Código	Descrição
4	489596	TÍTULO: A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): LUCI SACOLEIRA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-23-8
5	489597	TÍTULO: A CORAGEM DE SER PIRUÁ, AUTOR(A): ANA PAULA FRANZONI, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-22-1
9	489636	TÍTULO: A LAGARTA LILA, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): MARCIA MENEZES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-61-0
15	489634	TÍTULO: ANTENADA, AUTOR(A): ANDREA PERNAMBUCO TOLEDO, ILUSTRADOR(A): VANESSA PREZOTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-68-9
17	489598	TÍTULO: AS LISTAS DE TEOBALDO, AUTOR(A): RENATA VASQUES, ILUSTRADOR(A): OSCAR REINSTEIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-36-8
20	489599	TÍTULO: AU, AU! MIAU, MIAU! BIA E SOFIA ESTÃO DE MAL, AUTOR(A): CAROLINA MICHELINI, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-52-8
21	489600	TÍTULO: BADABUM, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): JULIANA BASILE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-20-7
22	489601	TÍTULO: BARATANICES, AUTOR(A): MARÍLIA NEVES, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-37-5
24	489602	TÍTULO: CADE?, AUTOR(A): ELIANA GARCIA, ILUSTRADOR(A): LAURA MOCELIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-43-6
29	489603	TÍTULO: DE LÁ PARA CÁ, DE CÁ PRA LÁ, AUTOR(A): ANA CLAUDIA GENGA, ILUSTRADOR(A): ERIC FARIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-38-2
30	489608	TÍTULO: DESBAGUNÇA, AUTOR(A): ANA PAULA MARQUES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-18-4
32	489610	TÍTULO: DETETIVE OURIÇO, AUTOR(A): RODRIGO BRUNO, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-00-9
39	489611	TÍTULO: JABUTICABOU, AUTOR(A): CLARICE CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ANDRÉ CURVELLO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-41-2
40	489614	TÍTULO: JANELA, AUTOR(A): BETINA LIMANELLO, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-11-5
43	489616	TÍTULO: JOGO DOS ABSURDOS, AUTOR(A): LILIAN ROQUE, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-19-1
50	489618	TÍTULO: NINGUÉM SOLTA A CAUDA DE NINGUÉM, AUTOR(A): MARCELO JUCÁ, ILUSTRADOR(A): SIMONE MATIAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-01-6
54	489619	TÍTULO: O GAFANHOTO AZARADO, AUTOR(A): THATI PAULA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-27-6
55	489621	TÍTULO: O INDECIFRÁVEL CASO DO POTE DE VIDRO, AUTOR(A): CECÍLIA COELHO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-03-0
56	489623	TÍTULO: O JABUTI, A CABRA E A JABUTICABA, AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-54-2
66	489625	TÍTULO: O TIC-TAC DAS HISTÓRIAS, AUTOR(A): ANGÉLICA SILVESTRINI MACHADO, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-46-7
70	489627	TÍTULO: OS ENTALADOS, AUTOR(A): SOLANGE RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): FAFÁ CONTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-35-1
74	489628	TÍTULO: QUANTO PIOR, MELHOR, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ROMONTY WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-49-8
75	489635	TÍTULO: QUINTAL DAS DESCOBERTAS, AUTOR(A): NORMA CHIE, ILUSTRADOR(A): MAY AOKI ANIYA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-60-3
76	489630	TÍTULO: RÁ! RÁ! RÁ! RÓ! RÓ! RÓ! A VERDADE É UMA SÓ?, AUTOR(A): CRISTINA FERREIRA, ILUSTRADOR(A): ERIKA ASTRONAUTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-42-9

39



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



78	489631	TÍTULO: REC! TUM! PAF! POF!, AUTOR(A): CLARA GAVILAN, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-09-2
79	489632	TÍTULO: SEU IRMÃO CHEGOU!, AUTOR(A): ANDERSON DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): WALDOMIRO NETO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-53-5
87	489633	TÍTULO: VERLENDAS , AUTOR(A): MICHELE IACocca, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-51-1
89	489637	TÍTULO: VOCÊ VIU A ALEGRIA?, AUTOR(A): IVANETE DE ANDRADE, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-67-2

LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)		
Seq.	Código	Descrição
2	489638	TÍTULO: A BORBOLETA QUE NÃO QUERIA VOAR, AUTOR(A): ELVIRA TOMAZIN, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-48-1
10	489639	TÍTULO: A LEOA QUE NÃO RIA ÀS SEXTAS-FEIRAS, AUTOR(A): DANIELLE LOURENÇO, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-07-8
11	489641	TÍTULO: A MÃE DA MENINA E A MENINA DA MÃE, AUTOR(A): FLAVIO DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-04-7
12	489686	TÍTULO: AGORA-AGORINHA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-73-3
14	489640	TÍTULO: ANAYA: MENINA LINDA DA COROA PRECIOSA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): LEONARDO MALAVAZZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-56-6
18	489642	TÍTULO: AS RICAS HISTÓRIAS DA NONA NOTA, AUTOR(A): PRISCILA ROSSI, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-34-4
23	489643	TÍTULO: BRISSA, O MAR E A GERINGONÇA, AUTOR(A): GEORGE GIMENES, ILUSTRADOR(A): MATEUS RIOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-31-3
26	489679	TÍTULO: CLEC! CLEC! SUMIU!, AUTOR(A): ALÉ LEAL, ILUSTRADOR(A): ANA CARDIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-59-7
27	489680	TÍTULO: DANÇANDO NA HORA DA SONECA, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI NUNES, ILUSTRADOR(A): CAMILA CORROSSINE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-66-5
31	489685	TÍTULO: DESENCVERNADO, AUTOR(A): ELIZABETH DESCHAUER, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-62-7
33	489644	TÍTULO: É QUE HEITOR JÁ NASCEU INVENTOR, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-12-2
36	489645	TÍTULO: FANIQUITA, AUTOR(A): DENISE LOPES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-30-6
37	489647	TÍTULO: GRILHERME, O SONHADOR, AUTOR(A): LUIS MADRID, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-16-0
38	489646	TÍTULO: GUZ E ZUG ..., AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-06-1
42	489648	TÍTULO: JOÃO-DE-BARRO CANTADOR, AUTOR(A): RODRIGO JOSÉ, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-40-5
44	489649	TÍTULO: LILA E BETH, AUTOR(A): MARÍLIA LAMAS, ILUSTRADOR(A): CLAUDIA CASCARELLI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 52, ISBN: 978-65-85573-15-3
45	489650	TÍTULO: MÃE, QUERO SER CIENTISTA, AUTOR(A): THOMAZ EDSON VELOSO DA SILVA, ILUSTRADOR(A): AGOSTINHO ORNELLAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-24-5
46	489651	TÍTULO: MESMICES E MALUQUICES DO TEMPO, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-47-4
48	489652	TÍTULO: MIL MARIAS, AUTOR(A): DENISE LIPINSKI, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-32-0
49	489662	TÍTULO: MUNDARÉU..., AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-17-7
51	489664	TÍTULO: NO DIA EM QUE NASCI, TIO CELESTINO ME CONTOU QUE CRIAVA GALINHAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-08-5
52	489666	TÍTULO: O ALFAIATE DAS LINHAS DO EQUADOR, AUTOR(A): ANDRÉ GANDOLFO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 33, ISBN: 978-65-85573-29-0
53	489682	TÍTULO: O ASTRONAUTA DO PLANETA SEM NOME, AUTOR(A): LUIZ MADRID, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 60, ISBN: 978-65-85573-63-4
57	489668	TÍTULO: O MELHOR TEMPO PARA BRILHAR, AUTOR(A): AMANDA BACHIEGA, ILUSTRADOR(A): SANDRA RONCA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-33-7
60	489669	TÍTULO: O PASSARINHO QUE NÃO PODIA VOAR, AUTOR(A): JAIME FULANETTO, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-39-9
61	489667	TÍTULO: O QUERIDINHO, AUTOR(A): VANESSA DAMASCENO, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 66, ISBN: 978-65-85573-50-4



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



65	489671	TÍTULO: O SUBMARINO QUADRADO E SEU PERISCÓPIO LISTRADO, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-14-6
69	489670	TÍTULO: OS ADORÁVEIS BILHETINHOS DA PROFESSORA ADA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ANA LAURA ALVARENGA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN 978-65-85573-25-2
71	489672	TÍTULO: OS SONHOS DE JUJU A GIRafa MOTOQUEIRA, AUTOR(A): ALEXANDRA MELO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-28-3
72	489673	TÍTULO: PALHOÇA, O PALHAÇO- ESPANTALHO DE PALHA, AUTOR(A): REGINA MARQUES, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-26-9
73	489684	TÍTULO: PONTO PARA O CADU!, AUTOR(A): VERIDIANA RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-65-8
80	489683	TÍTULO: TÁ BONITO PRA CHOVER!, AUTOR(A): REGINA SHUDO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-64-1
81	489674	TÍTULO: TATO, AUTOR(A): CRISTOVÃO OLIVEIRA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-05-4
82	489675	TÍTULO: TATU ATARANTADO, AUTOR(A): CAROLINE FIGUEIRA, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-10-8
83	489677	TÍTULO: TEM, SIM, SENHOR, AUTOR(A): ISADORA SABINO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-13-9
84	489676	TÍTULO: TEMPOS DE ENGRENAGEM, AUTOR(A): THALYNNI LAVOR, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-85573-02-3
85	489681	TÍTULO: TORORÓ, AUTOR(A): MERCEDES FERNANDES, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-58-0
86	489678	TÍTULO: TRAVESSEIRO DE VENTO, AUTOR(A): NORMA CHIE WAKIZAKA, ILUSTRADOR(A): CAROL FERNANDES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-21-4

LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)		
Seq.	Código	Descrição
1	489697	TÍTULO: A ÁRVORE BRANCA, AUTOR(A): GUILHERME SEMIONATO, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 92, ISBN: 978-65-85573-77-1
3	489698	TÍTULO: A BRUMA DO FIM DO MUNDO, AUTOR(A): BERENICE COPSTEIN, ILUSTRADOR(A): RUÍZA QUEIROZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN: 978-65-85573-76-4
7	489694	TÍTULO: A HISTÓRIA QUE NINGUÉM SABE SOBRE TIA BLANDINA, AUTOR(A): CAIO TOZZI, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-70-2
8	489692	TÍTULO: A INUSITADA HISTÓRIA DE UMA SIMPLES CANETA, AUTOR(A): JONAS RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): CECÍLIA MURGEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 124, ISBN: 978-65-85573-69-6
19	489687	TÍTULO: AS SETES PISTAS DO MISTERIOSOS CASO DO GATO DOS OLHOS DE VIDRO, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 152, ISBN: 978-65-85573-57-3
34	489695	TÍTULO: ENTRE RARIDADES E RECOMEÇOS, AUTOR(A): TEREZA AUGUSTA BINDER, ILUSTRADOR(A): DANIELA ITAO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN: 978-65-85573-74-0
35	489693	TÍTULO: ESTE LIVRO FALOU COMIGO E OUTRAS CONFISSÕES, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): BÁRBARA DANTAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-72-6
59	489688	TÍTULO: O MENINO QUE NÃO VIA CORES, AUTOR(A): MANUEL FILHO, ILUSTRADOR(A): GUSTAVO RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 100, ISBN: 978-65-85573-45-0
64	489696	TÍTULO: O SENHOR DAS FLORES, AUTOR(A): FERNANDO PIRES, ILUSTRADOR(A): FERNANDO PIRES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 76, ISBN 978-65-85573-75-7
67	489689	TÍTULO: O VIOLÃO DA VEZ E OUTRAS CRÔNICAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ERIC FARPA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN 978-65-85573-55-9
68	489691	TÍTULO: OPERAÇÃO MATEMÁTICA, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): RODRIGO ARTHUR, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN 978-65-85573-71-9
88	489690	TÍTULO: VÓ ESMERALDA, CARAMBOLA E COMPANHIA, AUTOR(A): TÂNIA MARTINELLI, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN 978-65-85573-44-3

LOTE 4 - EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS		
Seq.	Código	Descrição
6	489702	TÍTULO: A FESTA DE TODOS OS POVOS, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-1-8
13	489705	TÍTULO: ÁGUA DE LATA, AUTOR(A): SAMARA ROSA, ILUSTRADOR(A): PAULICA SANTOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-6-3
16	489706	TÍTULO: AS ABELHAS DE TITÍLOPE, AUTOR(A): GILZA SANTOS, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-5-6



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



25	489704	TÍTULO: CHILUVA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): CAMILO MARTINS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-7-0
28	489703	TÍTULO: DAYO E O TAMBOR DOS SENTIMENTOS, AUTOR(A): BRUNA CRISTINA, ILUSTRADOR(A): ANA CARDOSO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-3-2
41	489699	TÍTULO: JAWARI: O MISTÉRIO DO VELHO KUIKURO, AUTOR(A): KAKÁ WERÁ, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-0-1
47	489708	TÍTULO: MEU AMIGO INDÍGENA ME CONTOU, AUTOR(A): LILIAN FIGUEIREDO, ILUSTRADOR(A): DANIELA RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-8-7
58	489707	TÍTULO: O MENINO AKINS E A ÁRVORE SAGRADA, AUTOR(A): DAVI NUNES, ILUSTRADOR(A): ZAI MOURA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-9-4
62	489709	TÍTULO: O ROUBO DA NOITE AMAZÔNICA, AUTOR(A): TIAGO HAKIY, ILUSTRADOR(A): ALEXANDRA KRENAK, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-00-5
63	489710	TÍTULO: O SEGREDO DO MEU AMIGO PAJÉ, AUTOR(A): RACHEL KLEINUBING, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-01-2
77	489701	TÍTULO: RAÍZES QUE CANTAM E DANÇAM, AUTOR(A): LUCAS VALENTIM, ILUSTRADOR(A): AYODÉ FRANÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-978772-4-9
90	489700	TÍTULO: YARY, A MENINA URUCUM, AUTOR(A): AURITHA TABAJARA, ILUSTRADOR(A): CAIÇARÓ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-978772-2-5

4.4.3. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Juína, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT, no prazo de **10 (dez) dias corridos** após sessão. Sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.4. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta, classificada provisoriamente, será recusada.

4.4.6. A avaliação das amostras dar-se-ão a partir de análise e comparação destas com os respectivos descritivos dos itens, consoante edital. A análise será realizada por uma comissão técnica a ser designada pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4.7. A avaliação técnica será realizada por meio da análise objetiva da amostra apresentada, com base nos seguintes critérios:

I – Conformidade com as especificações do Termo de Referência: verificação do atendimento às características, exigências e especificações previstas para o material ofertado;

II – Correspondência entre a amostra e a proposta apresentada: verificação de que o material apresentado corresponde ao título, descrição, editora, edição/versão e demais informações constantes da proposta da licitante;

III – Identificação e autenticidade do material: conferência do título, autor(es), editora, ISBN, edição/versão, ficha catalográfica e demais elementos que permitam a identificação inequívoca do material;

IV – Qualidade física e editorial: análise das condições de impressão, legibilidade, acabamento, encadernação, integridade das páginas e demais características físicas do material;

V – Conformidade do conteúdo: verificação da adequação do material às características e finalidades pedagógicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando o público-alvo, faixa etária, ano/série ou etapa de ensino a que se destina;

VI – Composição do material: quando se tratar de kit, coleção ou conjunto, será verificada a presença e conformidade de todos os componentes exigidos no Termo de Referência;

VII – Correspondência com a Carta de Solidariedade: verificação de que os materiais apresentados na amostra correspondem àqueles identificados na Carta de Solidariedade emitida pela Editora/Fabricante, especialmente quanto ao título, edição/versão e ISBN;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.4.8. A assessoria pedagógica poderá participar do processo de análise, em razão de sua experiência prática e conhecimento das necessidades pedagógicas das turmas, contribuindo para a escolha de materiais alinhados às metas educacionais da rede de ensino.

4.4.9. As amostras que não atender os padrões estabelecidos no Termo de Referência e Edital devem ser desclassificadas.

4.4.10. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência e Edital.

4.4.11. Os exemplares de livros colocados à disposição da Administração serão tratados como exemplares de avaliação, podendo ser manuseados, marcados, anotados e rasurados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.4.12. As amostras apresentadas poderão permanecer sob a guarda da Administração para fins de análise técnica e, quando aprovadas, para posterior comparação com os materiais efetivamente entregues, a fim de assegurar a conformidade entre os produtos ofertados e os fornecidos, observadas as seguintes condições:

4.4.12.1. As amostras reprovadas poderão ser retidas até a conclusão do procedimento licitatório e a resolução de eventuais recursos administrativos, devendo ser posteriormente disponibilizadas para retirada, cabendo aos respectivos licitantes retirá-las no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração.

4.4.12.2. As amostras aprovadas serão disponibilizadas para retirada pela CONTRATADA após o encerramento da execução contratual e a conclusão dos procedimentos de recebimento definitivo, cabendo-lhe retirá-las no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, ressalvadas as hipóteses de impossibilidade de devolução devidamente justificadas.

4.4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os exemplares dos livros e as informações necessárias à sua avaliação técnica, incluindo, quando solicitado, ficha catalográfica, ISBN e demais elementos que permitam a identificação e a verificação da conformidade das obras com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.14. Consigna-se que o(a/s) licitante(s) vencedor(es) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso os produtos não atendam às especificações descritas no Edital e Termo de Referência, que se espera ser idêntica ao informado no DFD.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.5.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

4.5.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. É proibida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A empresa CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e a integridade dos itens, nos termos do artigo 122, §2º, da

43

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.6.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos itens, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.

4.6.3. O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos itens é de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do órgão demandante.

5.1.2. Na hipótese de não ser possível realizar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os itens deverão ser entregues novos, sem uso e em perfeito estado físico e editorial, em embalagens adequadas, devidamente acondicionados, de modo a garantir sua integridade e conservação durante o transporte, o armazenamento e o manuseio.

5.1.4. Cada livro deverá possuir número de ISBN, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade entre os livros ofertados e as características indicadas na proposta, inclusive mediante consulta ao ISBN, aos catálogos das editoras e dos distribuidores, à Câmara Brasileira do Livro ou a outras fontes bibliográficas idôneas.

5.1.6. Os produtos deverão estar, quando aplicável, em conformidade com as normas técnicas e as exigências dos órgãos competentes, inclusive da ABNT, da ANVISA e do INMETRO.

5.1.7. Não serão aceitas entregas de produtos em condições diferentes das estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.1.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CONTRATANTE os meios e as informações necessários à verificação da qualidade dos produtos fornecidos e à comprovação de sua conformidade com as especificações exigidas.

5.1.9. Caberá ao responsável pelo recebimento verificar a conformidade dos itens entregues quanto à qualidade, à quantidade e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.10. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, conforme o caso, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias à regularização.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.1.11. A CONTRATADA, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação dos produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.1.12. Os livros que apresentarem vícios ou defeitos durante o período de garantia legal ou contratual aplicável deverão ser substituídos, às expensas da CONTRATADA, por exemplares novos, sem uso, em perfeito estado físico e editorial, da mesma obra e com ISBN idêntico ao especificado neste Termo de Referência, no prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, contadas do recebimento da notificação formal da Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais aplicáveis.

5.1.13. O aceite dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou por divergências em relação às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência ou às características declaradas na proposta, quando constatados posteriormente, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando cabíveis.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria demandante, independentemente de sua localização no Município de Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme as especificações e quantidades solicitadas.

5.3. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos livros fornecidos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos produtos.

5.3.2. A garantia contratual abrangerá os vícios e defeitos de fabricação, impressão, encadernação e acabamento, incluindo páginas faltantes, duplicadas, ilegíveis ou com falhas de impressão, bem como outras irregularidades que comprometam a integridade física, a qualidade editorial ou a utilização regular dos livros.

5.3.3. A garantia será prestada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à substituição dos exemplares defeituosos, inclusive os custos de retirada, transporte e entrega dos novos produtos.

5.3.4. A garantia contratual não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, armazenamento em condições impróprias ou desgaste natural resultante da utilização regular dos livros, desde que não relacionados a vícios ou defeitos de fabricação.

5.3.5. O recebimento definitivo dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ou defeitos constatados posteriormente, observadas as condições da garantia contratual e as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto aos vícios ocultos.

6. GESTÃO DA(O) ATA/CONTRATO

6.1. A(o) ata/contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da(o) ata/contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO

6.5.1. A execução da(o) ata/contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da(o) ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. O fiscal técnico da(o) ata/contrato acompanhará a execução da(o) ata/contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na(o) ata/contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico da(o) ata/contrato anotará no histórico de gerenciamento da(o) ata/contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da(o) ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico da(o) ata/contrato emitirá notificações para a correção da execução da(o) ata/contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico da(o) ata/contrato informará ao gestor da(o) ata/contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da(o) ata/contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico da(o) ata/contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor da(o) ata/contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6.6. O fiscal técnico da(o) ata/contrato comunicará ao gestor da(o) ata/contrato, em tempo hábil, o término da(o) ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.7.1. O fiscal administrativo da(o) ata/contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da(o) ata/contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da(o) ata/contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. GESTOR DA(O) ATA/CONTRATO

46



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6.8.1. O gestor da(o) ata/contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da(o) ata/contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da(o) ata/contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da (o) ata/contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor da(o) ata/contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução da(o) ata/contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor da(o) ata/contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor da(o) ata/contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor da(o) ata/contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor da(o) ata/contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.8.7. O gestor da(o) ata/contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da(o) ata/contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da(o) ata/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefejuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da(o) ata/contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados da(o) ata/contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução da(o) ata/contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**,

48

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da(o) ata/contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR*, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX/100)/365$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/) e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



7.4.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado por **12 (doze) meses**, conforme a necessidade da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.4. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/MEI n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.3.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.1.8. Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, do representante legal/sócios.

8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

50



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);

8.3.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pelo fornecedor e os tributos a que esteja sujeito, relativa ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº (14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, **30 (trinta) dias**, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.3.1.3.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.

8.3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que comprove aptidão para o fornecimento de bens/produtos de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

8.3.1.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.1.4.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do (a) contrato/ata que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.1.4.1.3. A Administração poderá diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado ou fornecimento de bens/produtos, podendo solicitar cópias das Notas Fiscais, dos (as) respectivos (as) contratos/atas e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento de bens/produtos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.4.1.4. Em hipótese alguma será aceito pela Administração Pública, atestado emitido pela própria licitante, sob pena de infringir ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacidade técnica.

8.3.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.3.1.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo Município da sede da licitante, em plena validade, ou, na hipótese de sua dispensa, documento idôneo que comprove que a licitante se encontra legalmente dispensada de sua obtenção.

8.3.1.5.1.1. Na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento em razão do enquadramento da atividade econômica como de baixo risco, nos termos da Lei Federal nº 13.874/2019, a licitante deverá apresentar documentação que permita à Administração verificar o seu enquadramento e o respectivo fundamento legal ou regulamentar da dispensa.

8.3.1.5.1.2. Para fins do subitem anterior, deverá ser observada a legislação específica do Estado, do Distrito Federal ou do Município competente, quando existente, e, na ausência de regulamentação específica, a classificação de risco estabelecida pela legislação federal aplicável e pelas normas expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, especialmente a Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, e suas alterações.

8.3.1.5.1.3. A análise quanto ao enquadramento da licitante na hipótese de dispensa do Alvará de Funcionamento considerará o conjunto das atividades econômicas (CNAEs) exercidas e registradas para o estabelecimento, não sendo suficiente, para fins de comprovação da dispensa, a demonstração isolada de que apenas uma das atividades se encontra classificada como de baixo risco. Havendo, dentre as atividades exercidas no estabelecimento, atividade sujeita a licenciamento ou classificada em grau de risco que, nos termos da legislação aplicável, exija Alvará de Funcionamento, deverá a licitante apresentar o respectivo documento, não sendo aplicável a dispensa com fundamento exclusivo na existência de outro CNAE classificado como de baixo risco.

8.3.1.5.1.4. A comprovação da dispensa poderá ser realizada mediante certidão, declaração, consulta oficial, ato normativo ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar que as atividades econômicas exercidas pela licitante se encontram legalmente dispensadas da obtenção do Alvará de Funcionamento.

8.3.1.5.1.5. A dispensa da apresentação do Alvará de Funcionamento não afasta a obrigação da licitante de observar as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis ao regular exercício de suas atividades.

8.3.1.5.2. Caso a licitante provisoriamente classificada seja a Editora detentora dos direitos das obras, deverá apresentar:

8.3.1.5.2.1. Contrato de cessão ou licença de direitos autorais, firmado com o autor ou detentor legal, que autorize a reprodução, distribuição e comercialização; **OU**

8.3.1.5.2.2. Declaração expressa de autorização, assinada pelo titular dos direitos autorais (autor, herdeiro ou representante legal), identificando a obra e o limite de uso.

8.3.1.5.3. Caso a licitante provisoriamente classificada atue como revendedora ou distribuidora, estará dispensada das exigências do item 8.3.1.5.2, devendo apresentar obrigatoriamente:

8.3.1.5.3.1. Contrato de distribuição firmado com a editora responsável ou outro documento equivalente que comprove formalmente sua autorização para comercializar e distribuir os livros; **E**

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina#/#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.3.1.5.3.2. Carta de solidariedade emitida pela editora responsável pelos livros, assegurando o compromisso de fornecimento dos itens objeto da contratação, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.900.256,00 (dois milhões, novecentos mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**, conforme custos unitários descritos na tabela do item 1.1.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou.

9.2.4. Poderão ser repactuados (quando aplicável), a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- **Dotação: 150- 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000;**
 - **LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**
- **Dotação: 115 - 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.30.2.546.0000000.**
 - **LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**
 - **LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**
 - **LOTE 4 – EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

Juína/MT, 21 de outubro de 2026.

53



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

GABRIELLY DA SILVA BATISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 9.849/2025

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



APÊNDICE DO ANEXO I – **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 279/2026.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP conforme previsto na Lei n.º 14.133/21, constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e embasar o termo de referência.

Assim, o ETP tem como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade da contratação e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Isto posto, o presente instrumento trata-se de Estudo Técnico Preliminar que visa verificar a viabilidade para **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juína/MT quanto à ampliação e atualização dos acervos literários das bibliotecas e salas de leitura escolares da rede municipal de ensino, contemplando unidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais).

A aquisição mostra-se necessária para fortalecer e democratizar o acesso dos estudantes à literatura e à leitura no ambiente escolar, proporcionando às unidades educacionais acervo literário diversificado, adequado às diferentes faixas etárias e compatível com as necessidades pedagógicas da rede municipal de ensino e com os campos de experiência e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

A leitura e a escrita constituem instrumentos fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, linguístico, socioemocional, cultural e social dos estudantes. Nesse contexto, a disponibilização de obras literárias adequadas contribui para o desenvolvimento da fluência leitora (precisão, velocidade e expressividade), da compreensão textual, da criatividade, da expressão e da formação integral dos alunos, integrando as diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).

A contratação também busca contribuir para o fortalecimento do hábito de leitura entre crianças e adolescentes, considerando a necessidade de disponibilização de acervos atrativos, diversificados e adequados às diferentes etapas de ensino.

A seleção dos materiais considera, ainda, a utilização de recursos que ultrapassam o formato impresso tradicional, contemplando obras com recursos de leitura multimodal e tecnologia assistiva, incluindo, quando previstos nas obras selecionadas, recursos acessíveis por QR Code, tais como vídeos animados de apoio à alfabetização, audiolivros narrados e atividades complementares.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Tais características possibilitam ampliar as formas de acesso ao conteúdo literário e favorecer a participação de estudantes com diferentes necessidades educacionais, inclusive aqueles que apresentam deficiência visual ou auditiva e estudantes que necessitam de estratégias diferenciadas de aprendizagem, como alunos com TEA, TDAH, dislexia e leitores em fase de alfabetização.

A aquisição também contempla obras destinadas à valorização da diversidade étnico-racial e cultural, incluindo títulos relacionados às matrizes indígenas, africanas e afro-brasileiras, contribuindo para o desenvolvimento de uma educação voltada à valorização da diversidade e ao combate ao racismo estrutural, assegurando cumprimento formal e transversal às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, conforme destacado na justificativa pedagógica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

A justificativa pedagógica informa, ainda, que a seleção das obras foi realizada considerando sua adequação às diferentes faixas etárias, seu potencial pedagógico e sua contribuição para o desenvolvimento da leitura, da alfabetização, da expressão e da formação dos estudantes.

O quantitativo previsto foi estimado tecnicamente pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de escolas ativas na rede municipal de Juína/MT, a premissa de viabilizar ao menos 1 (um) exemplar por aluno para atividades de leitura mediada coletiva em sala de aula e a composição de acervo fixo de consulta.

Dessa forma, a contratação busca disponibilizar às escolas da rede municipal de ensino acervo literário adequado e diversificado, contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura e para a melhoria das condições pedagógicas oferecidas aos estudantes.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO À HETEROGENEIDADE OU COMPLEXIDADE

O objeto caracteriza-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado — tais como títulos, autores, ilustradores, número de páginas, características físico-editoriais e número de ISBN.

Embora o acervo contemple títulos diversificados voltados a diferentes etapas formativas, todas as obras possuem métricas comerciais padronizadas e verificáveis, assegurando fornecimento de exemplares novos, íntegros e compatíveis com as exigências pedagógicas da rede municipal de ensino.

3.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

Trata-se de aquisição de bens comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juína/MT, compreendendo o fornecimento de livros, nas condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando, para tanto, a justificativa pedagógica.

A contratação não pressupõe fornecimento contínuo e ininterrupto em caráter permanente, uma vez que as aquisições ocorrerão de acordo com a necessidade da Administração, mediante a emissão das respectivas solicitações, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observados os quantitativos registrados, as condições de

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



fornecimento e os prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela possibilidade de ocorrência de demandas futuras e variáveis relacionadas ao consumo e reposição dos livros, permitindo à Administração realizar as aquisições de acordo com a efetiva necessidade, disponibilidade orçamentária e planejamento do calendário letivo, sem a obrigação de contratar integralmente os quantitativos registrados, observadas as condições estabelecidas na legislação vigente e no instrumento convocatório.

O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de maneira parcelada e individualizada para cada demanda, contemplando, conforme o item solicitado, a entrega dos produtos nas quantidades e condições especificadas, devidamente acondicionados e identificados, em perfeito estado físico e editorial e em conformidade com as exigências aplicáveis.

Considerando as características do objeto, a vigência da contratação e da respectiva Ata de Registro de Preços observará os prazos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, não se caracterizando o objeto, por sua natureza, como serviço de execução contínua, mas como aquisição de bens de consumo de forma parcelada, mediante demanda da Administração.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na presente contratação deverão ser observados os seguintes requisitos normativos durante a execução contratual:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

c) Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

d) Lei Federal nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e Lei Federal nº 11.645, de 10 de março de 2008 (Inclusão obrigatória da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena” no currículo oficial da rede de ensino);

e) Lei Federal nº 10.753, de 30 de outubro de 2003 (Política Nacional do Livro, quanto à padronização e obrigatoriedade da identificação pelo ISBN);

f) Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência, no tocante aos parâmetros de acessibilidade e tecnologia assistiva);

g) Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor, quanto à responsabilidade por vícios de fabricação e garantia dos produtos);

h) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quanto ao dever de confidencialidade e segurança das informações);

i) Regulamentações municipais aplicáveis do Poder Executivo de Juína/MT, em especial o Decreto Municipal nº 1.085/2026 (que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços).

j) Demais orientações técnicas, resoluções pedagógicas do Ministério da Educação (MEC) e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) aplicáveis à matéria.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

5.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS LIVROS

Os livros deverão atender às especificações definidas para a contratação, ser novos, sem uso e estar em perfeito estado físico e editorial, acondicionados em embalagens adequadas à sua conservação durante o transporte e o manuseio.

Cada livro deverá possuir número de ISBN compatível com o estabelecido no Termo de Referência, conforme as especificações e a justificativa apresentada pela equipe pedagógica da Secretaria demandante, devidamente acostada aos autos.

A indicação do Número Internacional Normalizado do Livro (ISBN) visa assegurar a precisa identificação do objeto, individualizando título, autoria, edição e projeto pedagógico das obras selecionadas pela Secretaria Municipal de Educação. Trata-se de padrão técnico oficial de identificação bibliográfica de adoção obrigatória na editoração nacional, nos termos do art. 6º da Lei Federal nº 10.753/2003 (Política Nacional do Livro) e das diretrizes da Câmara Brasileira do Livro (CBL). A exigência respalda-se na Lei Federal nº 14.133/2021, configurando parâmetro objetivo indispensável para garantir a autenticidade, a integridade do conteúdo curricular almejado e a perfeita correspondência dos exemplares no ato do recebimento, sem prejuízo à ampla competitividade do certame entre os fornecedores e distribuidores do mercado.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade das obras ofertadas com as especificações exigidas, mediante consulta ao ISBN, a catálogos editoriais ou a outras fontes bibliográficas idôneas.

5.2. DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

A exigência de Carta de Solidariedade encontra fundamento no art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, mediante justificativa, a solicitação de documento emitido pelo fabricante para assegurar a execução contratual, quando o licitante atuar como revendedor ou distribuidor.

No presente caso, a Secretaria Municipal de Educação justificou a necessidade da exigência em razão das particularidades do fornecimento de livros destinados à Rede Municipal de Ensino de Juína/MT, cujo atendimento demanda a disponibilização de obras autênticas, correspondentes aos títulos e às edições especificados, em quantidades suficientes e nos prazos estabelecidos, de modo a evitar prejuízos ao planejamento e ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A exigência busca, ainda, estabelecer compromisso formal da editora ou fabricante responsável pelas obras com o fornecimento dos materiais, contribuindo para reduzir os riscos de descontinuidade no abastecimento e de dificuldades na reposição de exemplares que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, impressão ou encadernação. Pretende-se, assim, conferir maior segurança à execução da contratação, considerando a necessidade de atendimento tempestivo às demandas da Rede Municipal de Ensino.

Como medida de proporcionalidade, a Carta de Solidariedade será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando atuar como revendedora ou distribuidora, não sendo imposta indistintamente a todos os participantes do certame. O documento deverá identificar as obras abrangidas e formalizar o



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



compromisso da editora ou fabricante com o fornecimento correspondente, sem afastar a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral de suas obrigações.

Diante dos riscos identificados quanto à autenticidade das obras, à continuidade do fornecimento e à reposição de exemplares defeituosos, considera-se necessária a exigência de Carta de Solidariedade da editora ou fabricante, exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, quando atuar como revendedora ou distribuidora. A medida busca formalizar o compromisso da editora ou fabricante com o fornecimento dos livros e conferir maior segurança à execução da contratação, observados o art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e a necessidade de preservação da competitividade e da isonomia entre os licitantes.

5.3. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser exigida da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras dos livros ofertados, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas para a contratação.

A avaliação será realizada por equipe técnica designada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante critérios objetivos, abrangendo a conformidade com as especificações, a correspondência entre a amostra e a proposta, a identificação e autenticidade das obras, a qualidade física e editorial, a adequação do conteúdo ao público-alvo e a composição integral dos kits, coleções ou conjuntos, quando aplicável.

O resultado da avaliação deverá ser registrado de forma fundamentada, indicando o atendimento ou não dos critérios estabelecidos, observadas as disposições do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. DO VÍNCULO COMERCIAL COM A EDITORA

Considerando a necessidade de assegurar a procedência e a autenticidade dos livros, bem como a segurança e a continuidade do fornecimento, estabelece-se como requisito da contratação a comprovação do vínculo comercial entre o fornecedor e a editora responsável pelas obras, mediante contrato de distribuição ou documento equivalente que demonstre a autorização para comercialização e fornecimento dos títulos.

A exigência deverá ser atendida pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, admitindo-se documentação equivalente que comprove o vínculo comercial e a legitimidade do fornecimento, de modo a resguardar os interesses da Administração e evitar restrições indevidas à competitividade. A pertinência e a proporcionalidade desse requisito deverão ser consideradas à luz do levantamento de mercado e das características do objeto.

5.5. DA DISPENSA DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando que o objeto consiste na aquisição de livros literários, caracterizada como fornecimento de bens de consumo de entrega imediata, a exigência de apresentação de balanço patrimonial mostra-se desnecessária e desproporcional ao objeto pretendido. A capacidade do fornecedor poderá ser verificada por meio dos demais documentos de habilitação, bem como pelo atendimento às exigências legais aplicáveis, garantindo a segurança da contratação e a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e competitividade.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Conforme dispõe o inciso V do § 1º do Art. 18 da Lei n. 14.133/2021, bem como o Art. 9º, inciso III, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas de possíveis soluções, podendo ser considerado as seguintes opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) Ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Na busca do melhor preço, a administração Pública sempre busca utilizar preços públicos, desde que esteja dentro dos requisitos de cada bem e serviço a ser licitado, principalmente para seguir a legalidade, conforme a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE/MT. Ocorre que alguns serviços, por características peculiares, não é possível encontrar preços praticados por entes públicos, pelo que se utilizam preços de potenciais fornecedores para chegar ao preço médio dos itens a serem licitados.

Logo, considerando-se, tratar de aquisição de bens comuns, que são facilmente encontrados no mercado, há muitas opções de mercado diferenciadas para essa contratação, o que abre uma ampla concorrência para possíveis fornecedores.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, duas sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Licitação para aquisição dos itens solicitados, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema Registro de Preços, via critério de julgamento de menor preço por Lote.	<ul style="list-style-type: none">• Cumprimento dos requisitos legais para aquisição dos produtos pretendidos.• Maior competitividade e transparência no processo de aquisição dos produtos.• Possibilidade de propostas mais vantajosas à Administração Pública através de descontos que podem ser ofertados durante o certame.	<ul style="list-style-type: none">• Tempo necessário aos ritos para contratação dos itens via licitação.
Solução 2: Execução dentro dos contratos de aquisição dos itens solicitados.	<ul style="list-style-type: none">• Maior agilidade pela não exigência dos ritos para contratação via licitação.	<ul style="list-style-type: none">• Possibilidade de questionamentos de órgãos de controle por não licitar contratos



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



		<i>específicos para aquisições desta monta.</i> <ul style="list-style-type: none">• Restrição de competitividade.• Possibilidade de extrapolação do limite de reprogramação dos contratos de aquisição devido à monta do empreendimento.
--	--	---

Deste modo, considerando o exposto acima, após análise comparativa, infere-se que a **Solução 1** seja a mais adequada para atender à necessidade pública identificada. Pois, está demonstrada a possibilidade de maior desconto nos preços a serem ofertados pelas licitantes, promoção da competitividade e transparência, sem transfiguração de escopo dos contratos existentes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de livros literários destinados à composição e ampliação do acervo das bibliotecas escolares da Rede Municipal de Educação de Juína/MT, contemplando a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.

A contratação deverá contemplar o fornecimento das obras de acordo com os títulos, autores, ISBNs, características editoriais, unidades de fornecimento e quantitativos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

A solução compreende 90 títulos literários, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental. As obras selecionadas deverão atender às necessidades pedagógicas identificadas pela equipe responsável, contemplando diferentes gêneros, temáticas, faixas etárias e possibilidades de utilização em atividades de leitura e formação de leitores.

A coleção contempla também obras voltadas à diversidade cultural e às relações étnico-raciais, incluindo títulos relacionados às culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, contribuindo para o desenvolvimento das ações pedagógicas relacionadas às Leis citadas em tópico próprio.

Quando previstos nas respectivas obras, recursos complementares como QR Codes, conteúdos em áudio, vídeos, animações, Libras, audiodescrição e atividades complementares poderão ampliar as possibilidades de utilização pedagógica e de acessibilidade dos livros.

A solução, portanto, compreende todo o ciclo de fornecimento das obras, desde a disponibilização dos livros nas condições especificadas, passando pelo acondicionamento e transporte, até a entrega nos locais determinados pela Administração e eventual substituição de exemplares que apresentem defeitos ou não correspondam às especificações contratadas.

Assim sendo, com a solução pretende-se ampliar e qualificar o acervo literário das unidades escolares, favorecendo o acesso dos estudantes aos livros e contribuindo para o fortalecimento das práticas de leitura, alfabetização, letramento, formação cultural e inclusão.

Tal solução está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, ao possibilitar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da necessidade educacional identificada.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTA RESERVADA

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Para fins de planejamento da presente contratação e em observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, analisa-se a aplicabilidade da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), prevista no artigo 48, inciso III, da referida Lei Complementar, considerando as características e especificidades do objeto pretendido.

O presente processo tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 90 (noventa) títulos literários, destinados ao atendimento das necessidades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Após análise das características técnicas, operacionais e econômicas da contratação, entende-se pela não aplicação da cota reservada, uma vez que a divisão do objeto poderá não se mostrar vantajosa para a Administração Pública e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto, especialmente em razão da necessidade de padronização dos produtos e atendimento às exigências previstas no Termo de Referência.

A presente decisão considera, ainda, o disposto no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 não serão aplicados quando não forem vantajosos para a Administração Pública ou representarem prejuízo ao conjunto do objeto.

No caso concreto, a não adoção da cota reservada justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- **Fragmentação do fornecimento:** a reserva de percentual de cada item poderia resultar na existência de mais de um fornecedor para uma mesma obra, aumentando a complexidade administrativa sem que disso decorra, necessariamente, vantagem econômica.
- **Eficiência na gestão e fiscalização:** a preservação da unidade do fornecimento de cada título facilita o controle dos exemplares, a conferência das especificações bibliográficas, o recebimento e a fiscalização da contratação.
- **Economicidade:** a fragmentação de cada item entre diferentes fornecedores poderá aumentar a complexidade operacional e que não representa vantagem econômica para a Administração, uma vez que, ao fragmentar-se o item de diversos fornecedores se perde a economia de escala.

Dessa forma, embora a legislação assegure tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a aplicação da cota reservada deve ser compatibilizada com as características concretas do objeto e com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente a eficiência, a economicidade, o planejamento, a segurança e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, considerando a natureza dos itens, a eficiência na fiscalização e gestão do fornecimento e a busca pela economicidade e pela proposta mais vantajosa para a Administração justificam-se, para fins de planejamento da contratação, a não aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Conforme Justificativa Pedagógica e Comunicação Interna nº 1194/2026 anexadas aos autos, a definição dos quantitativos baseia-se em estudo técnico realizado pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Juína/MT, em estrita consonância com as metas do Plano Municipal de Educação e as diretrizes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O dimensionamento considerou o número de unidades escolares

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ativas no Município, a projeção da demanda letiva e a premissa de assegurar, no mínimo, 1 (um) exemplar por estudante para atividades de leitura mediada coletiva em sala de aula nas turmas regulares, além de exemplares destinados à composição do acervo permanente de consulta das bibliotecas escolares, estruturado da seguinte forma: para o Lote 1 – Educação Infantil, estimou-se a aquisição de 28 títulos, totalizando 504 exemplares por título; para o Lote 2 – Ensino Fundamental (Anos Iniciais), previram-se 38 títulos, resultando em 540 exemplares por título; para o Lote 3 – Ensino Fundamental (Anos Finais), definiu-se a aquisição de 12 títulos, totalizando 52 exemplares por título destinados à sala de leitura e consulta; e, por fim, para o Lote 4 – Educação para as Relações Étnico-Raciais, consideraram-se 12 títulos temáticos voltados ao cumprimento das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, perfazendo 540 exemplares por título.

Deste modo, estima-se o seguinte quantitativo distribuído por lotes pedagógicos:

LOTE 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
4	489596	TÍTULO: A CENTOPEIA NÃO TEM ONOMATOPEIA, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): LUCI SACLEIRA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-23-8	un	504,00
5	489597	TÍTULO: A CORAGEM DE SER PIRUÁ, AUTOR(A): ANA PAULA FRANZONI, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-22-1	un	504,00
9	489636	TÍTULO: A LAGARTA LILA, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): MÁRCIA MENEZES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-61-0	un	504,00
15	489634	TÍTULO: ANTENADA, AUTOR(A): ANDREA PERNAMBUCO TOLEDO, ILUSTRADOR(A): VANESSA PREZOTO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-68-9	un	504,00
17	489598	TÍTULO: AS LISTAS DE TEOBALDO, AUTOR(A): RENATA VASQUES, ILUSTRADOR(A): OSCAR REINSTEIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-36-8	un	504,00
20	489599	TÍTULO: AU, AU! MIAU, MIAU! BIA E SOFIA ESTÃO DE MAL, AUTOR(A): CAROLINA MICHELINI, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-52-8.	un	504,00
21	489600	TÍTULO: BADABUM, AUTOR(A): THAIS ROQUE, ILUSTRADOR(A): JULIANA BASILE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-20-7	un	504,00
22	489601	TÍTULO: BARATANICES, AUTOR(A): MARÍLIA NEVES, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-37-5	un	504,00
24	489602	TÍTULO: CADE?, AUTOR(A): ELIANA GARCIA, ILUSTRADOR(A): LAURA MOCELIN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 48, ISBN: 978-65-85573-43-6	un	504,00
29	489603	TÍTULO: DE LÁ PARA CÁ, DE CÁ PRA LÁ, AUTOR(A): ANA CLAUDIA GENGA, ILUSTRADOR(A): ERIC FARIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-38-2	un	504,00
30	489608	TÍTULO: DESBAGUNÇA, AUTOR(A): ANA PAULA MARQUES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-18-4	un	504,00
32	489610	TÍTULO: DETETIVE OURIÇO, AUTOR(A): RODRIGO BRUNO, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-00-9	un	504,00
39	489611	TÍTULO: JABUTICABOU, AUTOR(A): CLARICE CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ANDRÉ CURVELLO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-41-2	un	504,00
40	489614	TÍTULO: JANELA, AUTOR(A): BETINA LIMANELLO, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-11-5	un	504,00
43	489616	TÍTULO: JOGO DOS ABSURDOS, AUTOR(A): LILIAN ROQUE, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-19-1	un	504,00
50	489618	TÍTULO: NINGUÉM SOLTA A CAUDA DE NINGUÉM, AUTOR(A): MARCELO JUCÁ, ILUSTRADOR(A): SIMONE MATIAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-01-6	un	504,00
54	489619	TÍTULO: O GAFANHOTO AZARADO, AUTOR(A): THATI PAULA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCHÁ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-27-6	un	504,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



55	489621	TÍTULO: O INDECIFRÁVEL CASO DO POTE DE VIDRO, AUTOR(A): CECÍLIA COELHO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-03-0	un	504,00
56	489623	TÍTULO: O JABUTI, A CABRA E A JABUTICABA, AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-54-2	un	504,00
66	489625	TÍTULO: O TIC-TAC DAS HISTÓRIAS, AUTOR(A): ANGÉLICA SILVESTRINI MACHADO, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-46-7	un	504,00
70	489627	TÍTULO: OS ENTALADOS, AUTOR(A): SOLANGE RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): FAFÁ CONTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-35-1	un	504,00
74	489628	TÍTULO: QUANTO PIOR, MELHOR, AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ROMONTY WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-49-8	un	504,00
75	489635	TÍTULO: QUINTAL DAS DESCOBERTAS. AUTOR(A): NORMA CHIE, ILUSTRADOR(A): MAY AOKI ANIYA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-60-3	un	504,00
76	489630	TÍTULO: RÁ! RÁ! RÁ! RÓ! RÓ! RÓ! A VERDADE É UMA SÓ?, AUTOR(A): CRISTINA FERREIRA, ILUSTRADOR(A): ERIKA ASTRONAUTA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-42-9	un	504,00
78	489631	TÍTULO: REC! TUM! PAF! POF!, AUTOR(A): CLARA GAVILAN, ILUSTRADOR(A): CLARA GAVILAN, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN: 978-65-85573-09-2	un	504,00
79	489632	TÍTULO: SEU IRMÃO CHEGOU!, AUTOR(A): ANDERSON DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): WALDOMIRO NETO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-53-5	un	504,00
87	489633	TÍTULO: VERLENDAS , AUTOR(A): MICHELE IACocca, ILUSTRADOR(A): MICHELE IACocca, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-51-1	un	504,00
89	489637	TÍTULO: VOCÊ VIU A ALEGRIA?, AUTOR(A): IVANETE DE ANDRADE, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-67-2	un	504,00

LOTE 2 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
2	489638	TÍTULO: A BORBOLETA QUE NÃO QUERIA VOAR, AUTOR(A): ELVIRA TOMAZIN, ILUSTRADOR(A): WAGNER MUNIZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-48-1	un	540,00
10	489639	TÍTULO: A LEOA QUE NÃO RIA ÀS SEXTAS-FEIRAS, AUTOR(A): DANIELLE LOURENÇO, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-07-8	un	540,00
11	489641	TÍTULO: A MÃE DA MENINA E A MENINA DA MÃE, AUTOR(A): FLAVIO DE SOUZA, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-04-7	un	540,00
12	489686	TÍTULO: AGORA-AGORINHA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-73-3	un	540,00
14	489640	TÍTULO: ANAYA: MENINA LINDA DA COROA PRECIOSA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): LEONARDO MALAVAZZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-56-6	un	540,00
18	489642	TÍTULO: AS RICAS HISTÓRIAS DA NONA NOTA, AUTOR(A): PRISCILA ROSSI, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-34-4	un	540,00
23	489643	TÍTULO: BRISSA, O MAR E A GERINGONÇA, AUTOR(A): GEORGE GIMENES, ILUSTRADOR(A): MATEUS RIOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-31-3	un	540,00
26	489679	TÍTULO: CLEC! CLEC! SUMIU!, AUTOR(A): ALÊ LEAL, ILUSTRADOR(A): ANA CARDIA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-59-7	un	540,00
27	489680	TÍTULO: DANÇANDO NA HORA DA SONECA, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI NUNES, ILUSTRADOR(A): CAMILA CORROSSINE, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-66-5	un	540,00
31	489685	TÍTULO: DESENCVERNADO, AUTOR(A): ELIZABETH DESCHAUER, ILUSTRADOR(A): LUCAS PESSOA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-62-7	un	540,00
33	489644	TÍTULO: É QUE HEITOR JÁ NASCEU INVENTOR, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): ANA PAULA FRANZONI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-12-2	un	540,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



36	489645	TÍTULO: FANIQUITA, AUTOR(A): DENISE LOPES, ILUSTRADOR(A): SAMI RIBEIRO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-30-6	un	540,00
37	489647	TÍTULO: GRILHERME, O SONHADOR, AUTOR(A): LUIS MADRID, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-16-0	un	540,00
38	489646	TÍTULO: GUZ E ZUG ..., AUTOR(A): ANDRÉ CURVELLO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-06-1	un	540,00
42	489648	TÍTULO: JOÃO-DE-BARRO CANTADOR, AUTOR(A): RODRIGO JOSÉ, ILUSTRADOR(A): ROMONT WILLY, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-40-5	un	540,00
44	489649	TÍTULO: LILA E BETH, AUTOR(A): MARÍLIA LAMAS, ILUSTRADOR(A): CLAUDIA CASCARELLI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 52, ISBN: 978-65-85573-15-3	un	540,00
45	489650	TÍTULO: MÃE, QUERO SER CIENTISTA, AUTOR(A): THOMAZ EDSON VELOSO DA SILVA, ILUSTRADOR(A): AGOSTINHO ORNELLAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-24-5	un	540,00
46	489651	TÍTULO: MESMICES E MALUQUICES DO TEMPO, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN: 978-65-85573-47-4	un	540,00
48	489652	TÍTULO: MIL MARIAS, AUTOR(A): DENISE LIPINSKI, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-32-0	un	540,00
49	489662	TÍTULO: MUNDARÉU..., AUTOR(A): JOREL KULIK, ILUSTRADOR(A): SIMONE ZIASCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-17-7	un	540,00
51	489664	TÍTULO: NO DIA EM QUE NASCI, TIO CELESTINO ME CONTOU QUE CRIAVA GALINHAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-85573-08-5	un	540,00
52	489666	TÍTULO: O ALFAIATE DAS LINHAS DO EQUADOR, AUTOR(A): ANDRÉ GANDOLFO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 33, ISBN: 978-65-85573-29-0	un	540,00
53	489682	TÍTULO: O ASTRONAUTA DO PLANETA SEM NOME, AUTOR(A): LUIZ MADRID, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 60, ISBN: 978-65-85573-63-4	un	540,00
57	489668	TÍTULO: O MELHOR TEMPO PARA BRILHAR, AUTOR(A): AMANDA BACHIEGA, ILUSTRADOR(A): SANDRA RONCA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 38, ISBN: 978-65-85573-33-7	un	540,00
60	489669	TÍTULO: O PASSARINHO QUE NÃO PODIA VOAR, AUTOR(A): JAIME FULANETTO, ILUSTRADOR(A): VICENTE MENDONÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-85573-39-9	un	540,00
61	489667	TÍTULO: O QUERIDINHO, AUTOR(A): VANESSA DAMASCENO, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 66, ISBN: 978-65-85573-50-4	un	540,00
65	489671	TÍTULO: O SUBMARINO QUADRADO E SEU PERISCÓPIO LISTRADO, AUTOR(A): TATIANE TAKAHASHI, ILUSTRADOR(A): PAULA KRANZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-14-6	un	540,00
69	489670	TÍTULO: OS ADORÁVEIS BILHETINHOS DA PROFESSORA ADA, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ANA LAURA ALVARENGA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 44, ISBN 978-65-85573-25-2	un	540,00
71	489672	TÍTULO: OS SONHOS DE JUJU A GIRafa MOTOQUEIRA, AUTOR(A): ALEXANDRA MELO, ILUSTRADOR(A): ALESSANDRA TOZI, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-28-3	un	540,00
72	489673	TÍTULO: PALHOÇA, O PALHAÇO- ESPANTALHO DE PALHA, AUTOR(A): REGINA MARQUES, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN 978-65-85573-26-9	un	540,00
73	489684	TÍTULO: PONTO PARA O CADU!, AUTOR(A): VERIDIANA RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): ANA ZAGONEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-65-8	un	540,00
80	489683	TÍTULO: TÁ BONITO PRA CHOVER!, AUTOR(A): REGINA SHUDO, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-64-1	un	540,00
81	489674	TÍTULO: TATO, AUTOR(A): CRISTOVÃO OLIVEIRA, ILUSTRADOR(A): FELIPE LANCH, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-05-4	un	540,00
82	489675	TÍTULO: TATU ATARANTADO, AUTOR(A): CAROLINE FIGUEIRA, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-10-8	un	540,00
83	489677	TÍTULO: TEM, SIM, SENHOR, AUTOR(A): ISADORA SABINO, ILUSTRADOR(A): BILL BORGES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-13-9	un	540,00
84	489676	TÍTULO: TEMPOS DE ENGRENAGEM, AUTOR(A): THALYNNI LAVOR, ILUSTRADOR(A): VERONICA FUKUDA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-85573-02-3	un	540,00



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



85	489681	TÍTULO: TORORÓ, AUTOR(A): MERCEDES FERNANDES, ILUSTRADOR(A): ROGÉRIO NEVES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-58-0	un	540,00
86	489678	TÍTULO: TRAVESSEIRO DE VENTO, AUTOR(A): NORMA CHIE WAKIZAKA, ILUSTRADOR(A): CAROL FERNANDES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-85573-21-4	un	540,00

LOTE 3 - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1	489697	TÍTULO: A ÁRVORE BRANCA, AUTOR(A): GUILHERME SEMIONATO, ILUSTRADOR(A): VICTOR GRIZZO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 92, ISBN: 978-65-85573-77-1	un	52,00
3	489698	TÍTULO: A BRUMA DO FIM DO MUNDO, AUTOR(A): BERENICE COPSTEIN, ILUSTRADOR(A): RUIZA QUEIROZ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN: 978-65-85573-76-4	un	52,00
7	489694	TÍTULO: A HISTÓRIA QUE NINGUÉM SABE SOBRE TIA BLANDINA, AUTOR(A): CAIO TOZZI, ILUSTRADOR(A): IRI SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-70-2	un	52,00
8	489692	TÍTULO: A INUSITADA HISTÓRIA DE UMA SIMPLES CANETA, AUTOR(A): JONAS RIBEIRO, ILUSTRADOR(A): CECÍLIA MURGEL, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 124, ISBN: 978-65-85573-69-6	un	52,00
19	489687	TÍTULO: AS SETES PISTAS DO MISTERIOSOS CASO DO GATO DOS OLHOS DE VIDRO, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): ELDER GALVÃO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 152, ISBN: 978-65-85573-57-3	un	52,00
34	489695	TÍTULO: ENTRE RARIDADES E RECOMEÇOS, AUTOR(A): TEREZA AUGUSTA BINDER, ILUSTRADOR(A): DANIELA ITAO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN: 978-65-85573-74-0	un	52,00
35	489693	TÍTULO: ESTE LIVRO FALOU COMIGO E OUTRAS CONFISSÕES, AUTOR(A): GISELE MOREIRA, ILUSTRADOR(A): BÁRBARA DANTAS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN: 978-65-85573-72-6	un	52,00
59	489688	TÍTULO: O MENINO QUE NÃO VIA CORES, AUTOR(A): MANUEL FILHO, ILUSTRADOR(A): GUSTAVO RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 100, ISBN: 978-65-85573-45-0	un	52,00
64	489696	TÍTULO: O SENHOR DAS FLORES, AUTOR(A): FERNANDO PIRES, ILUSTRADOR(A): FERNANDO PIRES, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 76, ISBN 978-65-85573-75-7	un	52,00
67	489689	TÍTULO: O VIOLÃO DA VEZ E OUTRAS CRÔNICAS, AUTOR(A): ANDERSON NOVELLO, ILUSTRADOR(A): ERIC FARPA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 96, ISBN 978-65-85573-55-9	un	52,00
68	489691	TÍTULO: OPERAÇÃO MATEMÁTICA, AUTOR(A): EDUARDO FONSECA, ILUSTRADOR(A): RODRIGO ARTHUR, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 88, ISBN 978-65-85573-71-9	un	52,00
88	489690	TÍTULO: VÔ ESMERALDA, CARAMBOLA E COMPANHIA, AUTOR(A): TÂNIA MARTINELLI, ILUSTRADOR(A): NELLY SOUZA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 80, ISBN 978-65-85573-44-3	un	52,00

LOTE 4 - EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS				
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
6	489702	TÍTULO: A FESTA DE TODOS OS POVOS, AUTOR(A): JOREL MUNDARÉU, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-1-8	un	540,00
13	489705	TÍTULO: ÁGUA DE LATA, AUTOR(A): SAMARA ROSA, ILUSTRADOR(A): PAULICA SANTOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-6-3	un	540,00
16	489706	TÍTULO: AS ABELHAS DE TITÍLOPE, AUTOR(A): GILZA SANTOS, ILUSTRADOR(A): IRMÃOS SANTIAGO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-5-6	un	540,00
25	489704	TÍTULO: CHILUVA, AUTOR(A): MARCOS CAJÉ, ILUSTRADOR(A): CAMILO MARTINS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-7-0	un	540,00
28	489703	TÍTULO: DAYO E O TAMBOR DOS SENTIMENTOS, AUTOR(A): BRUNA CRISTINA, ILUSTRADOR(A): ANA CARDOSO, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-3-2	un	540,00
41	489699	TÍTULO: JAWARI: O MISTÉRIO DO VELHO KUIKURO, AUTOR(A): KAKÁ WERÁ, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-978772-0-1	un	540,00
47	489708	TÍTULO: MEU AMIGO INDÍGENA ME CONTOU, AUTOR(A): LILIAN FIGUEIREDO, ILUSTRADOR(A): DANIELA RAMOS, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-8-7	un	540,00

66



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



58	489707	TÍTULO: O MENINO AKINS E A ÁRVORE SAGRADA, AUTOR(A): DAVI NUNES, ILUSTRADOR(A): ZAI MOURA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN: 978-65-978772-9-4	un	540,00
62	489709	TÍTULO: O ROUBO DA NOITE AMAZÔNICA, AUTOR(A): TIAGO HAKIY, ILUSTRADOR(A): ALEXANDRA KRENAK, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-00-5	un	540,00
63	489710	TÍTULO: O SEGREDO DO MEU AMIGO PAJÉ, AUTOR(A): RACHEL KLEINUBING, ILUSTRADOR(A): SAWARA S.S., QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 40, ISBN: 978-65-82668-01-2	un	540,00
77	489701	TÍTULO: RAÍZES QUE CANTAM E DANÇAM, AUTOR(A): LUCAS VALENTIM, ILUSTRADOR(A): AYODÉ FRANÇA, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 32, ISBN 978-65-978772-4-9	un	540,00
90	489700	TÍTULO: YARY, A MENINA URUCUM, AUTOR(A): AURITHA TABAJARA, ILUSTRADOR(A): CAIÇARÓ, QUANTIDADE MÍNIMA DE PÁGINAS: 36, ISBN 978-65-978772-2-5	un	540,00

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública, estima-se que a contratação pretendida terá aproximadamente o valor de R\$ **3.000.000,00 (três milhões de reais)**, registrando-se que a pesquisa de preços definitiva, acompanhada do mapa comparativo de preços bem como das fontes pesquisadas, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.085/2026, integrará formalmente os autos do processo para fins de balizar o Termo de Referência.

12. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Vejamos:

Art 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

[...]

V - atendimento aos princípios:

[...]

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Considerando as características do objeto, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição de livros destinados à Rede Municipal de Ensino, a contratação será dividida em quatro lotes, organizados conforme as etapas de ensino e a finalidade pedagógica dos materiais, sendo:

- Lote 1 – Educação Infantil;
- Lote 2 – Ensino Fundamental (Anos Iniciais);
- Lote 3 – Ensino Fundamental (Anos Finais); e
- Lote 4 – Educação para as Relações Étnico-Raciais.

O agrupamento dos livros considera as especificidades pedagógicas dos materiais e busca facilitar a organização do fornecimento e o gerenciamento das aquisições pela Secretaria Municipal de Educação, permitindo que os livros destinados a cada etapa de ensino ou finalidade educacional sejam tratados de forma organizada e compatível com as necessidades da Rede Municipal de Ensino.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



A divisão do objeto nesses lotes busca conciliar a adequação pedagógica dos materiais com a eficiência administrativa, devendo a opção pelo agrupamento ser respaldada pela análise de sua viabilidade técnica e econômica, especialmente quanto às vantagens em relação à adjudicação por item e aos possíveis efeitos sobre a competitividade do certame.

Ressalta-se que os itens integrantes de cada lote possuirão especificações técnicas próprias, critérios objetivos de aceitação, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos definidos no Termo de Referência, sendo verificada a conformidade de cada livro com as especificações correspondentes.

A divisão em lotes também é compatível com a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que as demandas pelos livros poderão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, permitindo o planejamento das aquisições e evitando estoques excessivos e o comprometimento desnecessário de recursos públicos.

Dessa forma, o objeto será licitado por lotes, conforme a composição estabelecida no Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação nos lotes de seu interesse, desde que atendidos os requisitos aplicáveis.

Assim, a divisão em quatro lotes, conforme as etapas de ensino e a finalidade pedagógica dos materiais, busca proporcionar maior organização do fornecimento e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juína/MT, devendo a escolha desse formato estar fundamentada em critérios técnicos e econômicos que demonstrem sua adequação ao interesse público, em observância ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/202.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a presente contratação não é necessária à realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a presente contratação atender aos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com respeito a impactos ambientais e financeiros positivos, buscando os seguintes resultados:

- a) Garantir a ampliação e atualização qualitativa dos acervos literários das unidades escolares;
- b) Ampliar o acesso dos estudantes da Rede Municipal de Ensino a obras literárias adequadas às diferentes faixas etárias e etapas de ensino;
- c) Contribuir para o desenvolvimento da leitura, alfabetização, letramento, compreensão textual, criatividade e expressão dos estudantes, em consonância com as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e da BNCC;
- d) Fortalecer o hábito de leitura e as práticas pedagógicas desenvolvidas nas unidades escolares, viabilizando a leitura mediada coletiva em sala de aula;
- e) Disponibilizar acervo diversificado e adequado às necessidades pedagógicas identificadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- f) Contribuir para a valorização da diversidade cultural e étnico-racial no ambiente escolar;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



g) Disponibilizar obras relacionadas às culturas indígenas, africanas e afro-brasileiras, conforme a seleção pedagógica realizada, assegurando o cumprimento formal e transversal às Leis Federais nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008;

h) Promover melhores condições para utilização de recursos literários e, quando previstos nas obras, recursos complementares de acessibilidade e tecnologia assistiva (tais como audiolivros, vídeos animados, Libras e audiodescrição via QR Code);

i) Assegurar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos mediante aquisição planejada e competitiva, garantindo economia de escala e fornecimento sob demanda;

j) Ampliar as possibilidades de participação dos estudantes em atividades de leitura e formação de leitores, promovendo a inclusão escolar e a equidade educacional.

15. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

Não se aplica.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e com os parâmetros do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a presente contratação observará critérios voltados à mitigação de impactos ambientais e à ecoeficiência no fornecimento das obras literárias.

Considerando a natureza do objeto, bens de consumo pedagógico duráveis, os impactos ambientais decorrem precipuamente dos insumos empregados no processo gráfico/editorial, do acondicionamento em embalagens e da logística de transporte.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes critérios de sustentabilidade durante a execução contratual, sempre que técnica e comercialmente aplicáveis:

a) Matéria-prima de origem sustentável: incentivo à adoção de obras impressas em papel com certificação de cadeia de custódia e manejo florestal responsável (tais como FSC ou PEFC), ou que utilizem percentual de matéria-prima reciclada ou processos de branqueamento livres de cloro elementar, observada a durabilidade necessária ao manuseio escolar contínuo;

b) Insumos atóxicos na impressão: utilização preferencial de tintas de impressão gráfica com baixos índices de compostos orgânicos voláteis (COV/VOC) e livres de metais pesados, prevenindo riscos à saúde dos estudantes e profissionais da educação no manuseio cotidiano;

c) Racionalização de embalagens: priorização de embalagens coletivas de papelão ondulado reciclável ou biodegradável para o transporte, minimizando o uso excessivo de plásticos virgens, fitas não degradáveis e volumes desnecessários;

d) Destinação adequada de resíduos: correta separação e descarte das caixas e invólucros pós-entrega pela Administração e pelas escolas, com direcionamento prioritário às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis do Município de Juína/MT, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

e) Armazenamento e preservação do acervo: guarda dos exemplares em locais arejados, protegidos de umidade, incidência direta de luz solar e pragas, visando prolongar a vida útil física dos livros e evitar o descarte prematuro e perdas materiais;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



f) Eficiência logística no transporte: planejamento das entregas por parte da contratada de forma a otimizar as rotas até o Município de Juína/MT, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e resguardando os pacotes contra avarias e danos físicos durante o traslado;

g) Prevenção de perdas e desperdícios: observância estrita dos quantitativos emitidos nas ordens de fornecimento pela Secretaria de Educação, coibindo entregas desconformes que resultem em devoluções, retrabalho logístico ou deterioração em estoque.

A fiscalização da contratação acompanhará o atendimento das condições fixadas no Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade do acabamento gráfico, à adequação das embalagens e à integridade dos exemplares no ato da entrega provisória e definitiva.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação pretendida, foi verificada a viabilidade, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

Neste contexto, o processo de Registro de Preços, se justifica destacadamente pela agilidade na contratação, pela economia de escala e, por permitir um planejamento e controle financeiro mais preciso, fazendo-se necessário a aquisição na quantidade determinada.

Assim, a modalidade licitatória deverá ser Pregão Eletrônico, cujo tipo se mostrou mais adequado ao tipo de escopo, quantidade de produtos e valores estimados para a contratação pretendida.

Juína/MT, 01 de setembro de 2026.

Solicitante:

(assinado eletronicamente)
ERICSON LEANDRO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 9.849/2025

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
ALEF PITAGORAS DE ALMEIDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinam#/> para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	
Contato do Setor Responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento/Serviço:	
E-mail:	
Telefone:	
Responsável:	

LOTE ____

Seq.	Código	Item(ns)	Un.	Qtde.	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto do Edital, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

A validade da presente proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)(s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, ____/____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial único de representar o OUTORGANTE em todas as fases do Pregão Eletrônico n.º 046/2026, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína/MT, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, podendo, para tanto, manifestar-se a respeito do procedimento mencionado acima, ofertar lances e recorrer na forma da lei, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do procedimento licitatório; representar o OUTORGANTE perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do OUTORGANTE, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que o OUTORGANTE dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extrajudiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

Local e data.

Assinatura
(Outorgante)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

72



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, RG n.º _____ CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado(a) no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Pregão Eletrônico n.º 046/2026, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICROEMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP) e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus arts. 42 a 49.

DECLARA que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

DECLARA, ainda, que não celebrei neste ano-calendário, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.

73



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 046/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Av/Rua _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais:

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta e sob as penas da Lei, que atende plenamente aos requisitos de habilitação.

DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, art. 68, da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos públicos.

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, dos artigos 9º e 14º da Lei nº. 14.133/2021.

DECLARA que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

DECLARA que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

75



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



DECLARA que as informações aqui prestadas são verídicas, tendo ciência da responsabilidade pela veracidade das informações, na forma da lei.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

DADOS PARA CADASTRO NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Dados da Empresa:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	
Banco:	
Nome e nº da Agência:	
Conta Bancária:	

Tipo de Empresa:

☐ Individual;
☐ LTDA;
☐ LTDA-ME;
☐ LTDA-EPP;
☐ Sociedade Anônima;
☐ Microempresa Individual (MEI);
☐ Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI.

Dados da Pessoa Responsável (Administrador):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Dados para o Cadastramento dos Sócios (Informar todos os sócios):

Nome:		
CPF n.º:		
RG n.º:	Órgão Expedidor:	Estado:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	E-mail:	

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: Elaborar preferencialmente em papel timbrado da licitante, devidamente assinado por seu representante legal/preposto.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, com sede Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2026, publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DE MATO GROSSO de ____/____/2026, Processo Administrativo n.º 279/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____ no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 046/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE ____

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				Valor Total:				

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Juína-MT, por meio da Secretaria Municipal Finanças e Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



3.1.1. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a)** Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos serviços/materiais/produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b)** Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d)** Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f)** Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços/materiais/produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g)** Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos serviços/materiais/produtos, através de Servidor designado para tal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser autorizada a renovação dos quantitativos originalmente registrados para os itens constantes da ata, desde que:

5.1.1.1. haja previsão expressa no Edital e na Ata de Registro de Preços;

5.1.1.2. seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração;

5.1.1.3. a renovação ocorra concomitantemente à prorrogação da vigência da ata;

5.1.1.4. os quantitativos renovados não ultrapassem os quantitativos originalmente registrados para cada item;

5.1.1.5. haja prévia consulta e concordância formal do fornecedor beneficiário da ata.

5.1.2. A renovação dos quantitativos não implica revisão de preços, nem gera direito subjetivo à contratação, permanecendo as aquisições/contratações condicionadas à necessidade da Administração e à emissão dos respectivos instrumentos de contratação.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.5. O Cadastro de Reserva será composto pela ordem de classificação originária de lances, respeitando a preferência dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e posterior para os licitantes que mantiverem suas propostas originárias.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



5.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a 39, do Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.;

9.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

9.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse [https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/assinatura](https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/assinatura#/) e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína/MT, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

Processo Administrativo n.º 279/2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, PAULO AUGUSTO VERONESE E

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01, na cidade de Juína-MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PAULO AUGUSTO VERONESE**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) no Município de Juína-MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função), brasileiro(a), solteiro(a), função, portador(a) da Cédula de Identidade n.º, .../....., e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado(a) no Município de, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 046/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DESTINADOS À REDE MUNICIPAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ____

Item	Cód. Item	Cód. TCE	Unidade de Medida	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total de Itens:				Valor Total:				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses, contados data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5.** O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. A CONTRATADA deverá executar diretamente todas as atividades previstas, sendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pela qualidade, segurança, eficiência e regularidade dos serviços prestados e/ou produtos fornecidos.
- 4.2.** A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir a execução direta do objeto, preservar a padronização e evitar riscos à continuidade, à segurança e à integridade dos serviços/produtos, nos termos do art. 122, §2º da Lei nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, eficiência, segurança e interesse público.
- 4.3.** O descumprimento dessa disposição será considerado inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$ _____ (valor por extenso).
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1.** O prazo para pagamento a CONTRATADA será de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme previsto no Termo de Referência.
- 6.2.** Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da data do orçamento estimado, em __/__/__.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.6.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Juína/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 8.1.8.** A Administração deverá prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados ao objeto contratado, bem como decidir expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas no âmbito da



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou desprovidos de interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



9.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.16. Atender às requisições do CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, no Edital e no Contrato;

9.1.17. Entregar os bens/produtos conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, contendo as informações necessárias à identificação das obras fornecidas, incluindo títulos, autores, ISBNs, características editoriais e demais informações necessárias para a identificação da(s) obra(s);

9.1.18. Fornecer bens/produtos novos, sem uso, de boa qualidade e em perfeito estado físico e editorial, responsabilizando-se pela qualidade, pela quantidade, pela autenticidade e pela conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

9.1.19. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os bens/produtos fornecidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;

9.1.20. Comunicar imediatamente no prazo máximo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

9.1.21. Responder às notificações expedidas pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido;

9.1.22. Fornecer meios para comunicação com o CONTRATANTE, tais como e-mails, telefones fixos e celulares, para que o(a) fiscal possa comunicar-se com a CONTRATADA quando necessário;

9.1.23. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) dias;

2) Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuina/mt#/?assinatura=09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc>, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- **Dotação: 150- 02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.500.1001000;**
 - **LOTE 1 – EDUCAÇÃO INFANTIL**
- **Dotação: 115 - 02.110.12.361.0032.2204.3.3.90.30.2.546.0000000.**
 - **LOTE 2 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)**
 - **LOTE 3 – ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**
 - **LOTE 4 – EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 609/2023 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juína/MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Juína/MT, ____ de _____ de ____.



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal
CPF/MF N.º

CNPJ/CPF/MF N.º
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QrCode ao lado
para validar as assinaturas.

Assinaturas

ISABELLA CRYSTINA GONCALVES DA CUNHA (XXX.095.791-XX)

Título: Agente de Contratação

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/portal/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código 09437810-ff83-4402-a8f7-6af02d260efc, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.